

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 714, DE 2013

(Do Poder Executivo)

MSC 145/2013

AV 280/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 439, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Fundação Mãe de Deus para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF) Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

TVR
714/2013

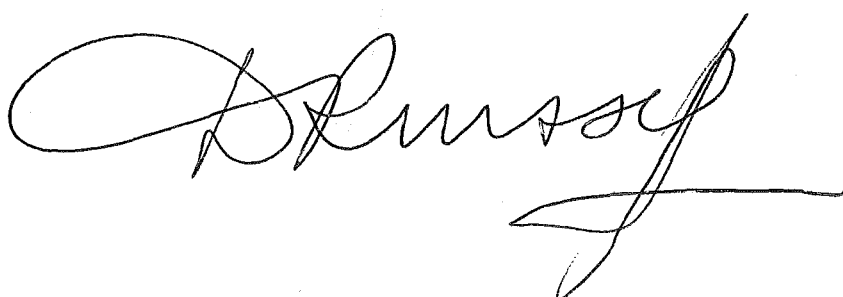
Mensagem nº 145

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 372, de 19 de abril de 2010 – Universidade Estadual de Londrina, no município de Londrina - PR;
- 2 - Portaria nº 1.213, de 25 de novembro de 2010 – Fundação Evangélica Trindade, no município de Jundiá - SP;
- 3 - Portaria nº 296, de 1º de agosto de 2011 – Município de São José do Rio Preto, no município de São José do Rio Preto - SP;
- 4 - Portaria nº 407, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Álvaro Cordeiro - FUNDACOR, no município de Coração de Jesus - MG;
- 5 - Portaria nº 409, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Logos - Edições, Jornalismo e Radiodifusão, no município de Itatiba - SP;
- 6 - Portaria nº 417, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, no município de Ourinhos - SP;
- 7 - Portaria nº 439, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Mãe de Deus, no município de Caxias do Sul - RS;
- 8 - Portaria nº 443, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa, no município de Itararé - SP;
- 9 - Portaria nº 444, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Nagib Haickel, no município de São Luís - MA; e
- 10 - Portaria nº 502, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação Universitária de Rádio e Televisão, no município de Araraquara - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

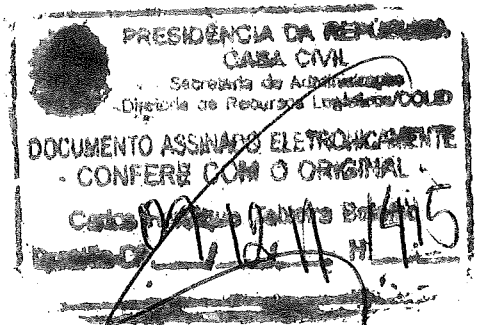


PORT. 439/2011.

F.M. E

AB/12/11

EM nº. 853/2011 - MC



Brasília, 6 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016443/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS** para executar, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de julho de 2010.

2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS**, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
04/11/2011
Seção 1 Página 36
Rubrica

PORTARIA Nº 439 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.016443/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de julho de 2010, a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS**, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/853/mc



NT 935/12

E9-016D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Educativa

INTERESSADO:

PROCESSO : 53000.016443/2010
INTERESSADO : FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE : CAXIAS DO SUL - RS

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

V.O : 05/07/2010 → TEMP.

FM

Antempestivo

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	GABISCE	26/09/11	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA

02

Despacho: 1188 /2010

Referência.: Nº 53000.016443/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 12 de Abril de 2010.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

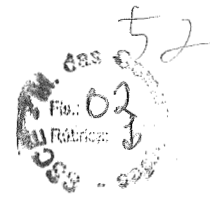
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 13/04/2010

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Exmo. Senhor HÉLIO COSTA
DD. Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 016443/2010-69

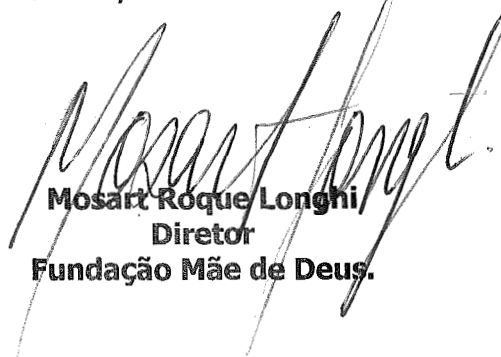
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS., com sede na Rua Feijó Júnior nº 275 - Bairro São Pelegrino, nesta cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 92.862.572/0001-06, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na mesma cidade, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por seu diretor abaixo firmado, comparece perante Vossa Excelência para requerer se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de Renovação, por novo período, da Permissão, cujo prazo de vigência foi outorgado pela Portaria nº 291/MC de 09/12/1998, DOU de 11/12/1998, cancelado pelo Decreto Legislativo nº 463 de 04/07/2000, DOU de 05/07/2000, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme com seus interesses.

Também anexa documentação necessária para o devido andamento do Processo.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


Mosart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus.

Data: 08/04/2010

DO: DEOC

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informação

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Atualizar-se

Prazo: 1

Carlos Alberto Faria Neto
Diretor - DEOC - D. C.

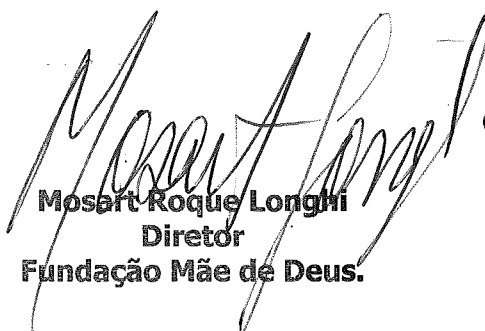


**Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF**

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, empresa sediada na Rua Feijó Júnior nº 275 - Bairro São Pelegrino, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.862.572/0001-06, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, que deverão regular as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


**Mosart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus.**

04
6

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1. INTERESSADO :

- 1.1 Nome : FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS
- 1.2 Endereço : Rua Feijó Jr. 275 – Bairro São Pelegrino – Caxias do Sul - RS
- 1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor : Fundação Mãe de Deus – Rua Vitório Pellin s/nº - Nossa Senhora do Pedancino – Caxias do Sul - RS

2. VISTORIA :

- 2.1 Motivo : Renovação de Outorga
- 2.3 Endereço do local onde foi realizada : Planta Transmissora da Estação – Rua Vitório Pellin s/nº - Nossa Senhora do Pedancino – Caxias do Sul - RS
- 2.2 Data em que foi realizada : 04/03/2008

3. FABRICANTE :

- 3.1 Nome : MTA Eletrônica Industrial Ltda
- 3.2 Endereço : Rua Santa Crescência nº 268 – Bairro Ferreira – São Paulo – SP.

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR : Principal

5. MEDIÇÕES :

- 5.1 Frequência :
 - 5.1.1 Nominal : 107.900.000 Hertz
 - 5.1.2 Medida : 107.899.518 Hertz
 - 5.1.3 Variação de frequência após 60 minutos : 36 Hz
 - 5.1.4 Variação de frequência com variação de +/- 10% de AC rede : 0 Hz

T. R. R.

D

5.2 Resposta de Áudio Frequência :

5.2.1 Pré-ênfase : 75 us

Modulação 25 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	- 0,99	- 0,30	0,00	0,69	5,62	8,82	11,19	15,08	dB
Canal E	- 1,31	- 0,53	0,00	0,77	5,60	8,55	10,84	14,50	dB
Canal D	- 1,14	- 0,26	0,00	0,61	5,08	8,98	11,50	15,04	dB

Modulação 50 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	- 0,99	- 0,31	0,00	0,68	5,59	8,78	11,14	15,03	dB
Canal E	- 1,31	- 0,52	0,00	0,77	5,59	8,53	10,83	14,47	dB
Canal D	- 1,10	- 0,25	0,00	0,63	5,86	8,98	11,50	15,04	dB

Modulação 90 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	- 0,99	- 0,31	0,00	0,69	5,59	8,78	11,14	15,03	dB
Canal E	- 1,30	- 0,52	0,00	0,77	5,58	8,53	10,83	14,47	dB
Canal D	- 1,10	- 0,25	0,00	0,62	5,84	8,98	11,48	15,03	dB



5.3 Distorção Harmônica :

Modulação 25 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	%
Canal E	0,56	0,50	0,50	0,48	0,50	0,49	0,50	0,58	%
Canal D	1,20	1,10	1,20	1,10	1,10	1,10	1,00	0,90	%

Modulação 50 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,08	%
Canal E	0,21	0,20	0,20	0,19	0,20	0,20	0,20	0,35	%
Canal D	0,60	0,58	0,55	0,50	0,60	0,50	0,50	0,50	%

Modulação 90 %	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Mono	0,09	0,09	0,09	0,11	0,12	0,09	0,08	0,09	%
Canal E	0,12	0,12	0,11	0,11	0,11	0,12	0,11	0,34	%
Canal D	0,38	0,36	0,36	0,35	0,36	0,36	0,34	0,39	%

5.4 Nível de ruído de FM :

- 71 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

5.5 Nível de ruído de AM :

- 52 dB em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

5.6 Atenuação de Harmônicos e Espúrios :

120 kHz a 240 kHz > 74 dB
240 kHz a 600 kHz > 74 dB
600 kHz a infinito > 77 dB

5.7 Potência de saída : 1000 Watts medido com Wattímetro externo.



6. INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA :

6.1 Gerador de Estéreo :

6.1.1 Fabricação : MTA Eletrônica Industrial Ltda.
6.1.2 Modelo : CD 50

6.2 Medições :

6.2.1 Frequência da subportadora piloto : 18.999,8 Hertz
6.2.2 Variação após 60 minutos de operação : 0,0 Hertz
6.2.3 Nível da modulação da portadora principal pela subportadora piloto : 9,0%

6.2.4 e 6.2.5 Separação Estereofônica :

	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
E→D	36	35	32	32	32	32	32	31	dB
D→E	43	39	34	34	33	33	33	34	dB

6.2.6 Diafonia :

	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	Hz
Canal Principal	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	dB
Canal Estéreo	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	> 40	dB

6.2.7 Modulação residual da portadora principal (38 kHz) :

> 56 dB em relação a 90% de modulação a 400 Hz.

D *T.P.A.*



7. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR :

7.1 Plaqueta de Identificação :

7.1.1 Fabricante : MTA Eletrônica Industrial Ltda.
7.1.2 Modelo : FM1000S
7.1.3 Data de fabricação : 13/09/2000
7.1.4 Número de série : 442
7.1.5 Potência de saída : 1000 Watts
7.1.6 Frequência : 107,9 MHz
7.1.7 Consumo : 2.200 VA
7.1.8 Homologação : 40797-XXX518

7.2 Medidores de estágio final de RF :

7.2.1 Corrente DC de Coletor de RF : Sim, de 0 a 12 Amperes
7.2.2 Tensão DC de Coletor de RF : Sim, de 0 a 120 Volts.
7.2.3 Potência de saída direta e refletida : Sim, de 0 a 110%

7.3 Existência de tomadas de RF para ligação de Monitor de :

- a) Modulação : Sim, na parte traseira do transmissor.
- b) Frequência : Sim, na parte traseira do transmissor.

7.4 Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor :

Sim

7.5 Existência de blindagens nos estágios ou unidades :

Sim

7.6 Dispositivos de segurança pessoal :

7.6.1 De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :

Três resistores de descarga.

7.6.2 Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra:

Sim.

D *2 R. 03*



- 7.6.3 Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer uma dessas portas for aberta :

Esse transmissor não possui tensões superiores a 350 Volts.

- 7.6.4 Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts :

Esse transmissor não possui tensões superiores a 350 Volts.

- 7.7 Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

- 7.7.1 Fonte de Alimentação :

Proteção por meio de circuitos eletrônicos e fusíveis que desligam as alimentações dos módulos de potência.

- 7.7.2 Proteção contra falta de ventilação adequada através de sensores eletrônicos de temperatura.

- 7.7.3 Proteção contra onda estacionária.

D. R. B.



8. DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS :

8.1 Declaração dos Profissionais Habilitados :

Declaramos serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas com as rubricas D e E.R.H. de que fazemos uso.

Caxias do Sul, 04 de Março de 2008.

Carlos Augusto Damin
Engº CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF: 235.671.630-00

Eduardo Rosario Hommerding
Engº CREA nº 77.338-6
CPF: 737.462.589-87

8.2 Parecer Conclusivo :

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARAMOS que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Caxias do Sul, 04 de Março de 2008.

Carlos Augusto Damin
Engº CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF: 235.671.630-00

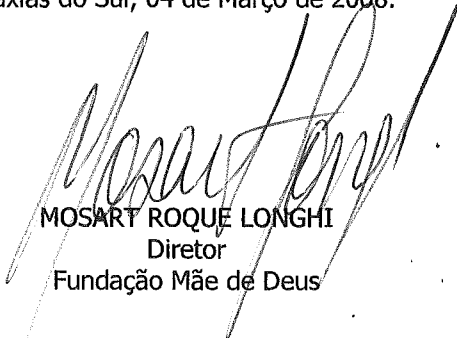
Eduardo Rosario Hommerding
Engº CREA nº 77.338-6
CPF: 737.462.589-87

11
março 2008

8.3 Declaração do Interessado :

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, declaro que os Engenheiros CARLOS AUGUSTO DAMIN e EDUARDO ROSARIO HOMMERDING estiveram na Planta Transmissora da Estação em 04 de Março de 2008 - RS, ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., modelo FM1000S, número de série 442, com potência de 1000 Watts.

Caxias do Sul, 04 de Março de 2008.



MOSART ROQUE LONGHI
Diretor
Fundação Mãe de Deus

D. C.R.N.



9. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELOS VISTORIADORES :

9.1 Monitor de Modulação

9.1.1 Fabricante : QEI
9.1.2 Modelo : 691
9.1.3 nº de série : 691698

9.2 Wattímetro Thruline

9.2.1 Fabricante : Bird
9.2.2 Modelo : 43
9.2.3 nº de série : 236649

9.3 Frequencímetro

9.3.1 Fabricante : Tektronix
9.3.2 Modelo : CDC250
9.3.3 nº de série : CDC-250TW50089

9.4 Analisador de Áudio

9.4.1 Fabricante : HP
9.4.2 Modelo : 8903B
9.4.3 nº de série : 2537A00700

9.5 Multiteste

9.5.1 Fabricante : FLUKE
9.5.2 Modelo : 75 série II
9.5.3 nº de série : 58980601

9.6 Amperímetro tipo Alicate

9.6.1 Fabricante : DAWER
9.6.2 Modelo : CM-600
9.6.3 nº de série : 15378

9.7 Analisador de Espectro

9.7.1 Fabricante : Tektronix
9.7.2 Modelo : 2710
9.7.3 nº de série : B021159

P.R.L.
D



9.8 Osciloscópio Analógico

9.8.1 Fabricante : Tektronix
9.8.2 Modelo : TAS 465
9.8.3 nº de série : B021764

9.9 Osciloscópio Digital

9.9.1 Fabricante : Agilent
9.9.2 Modelo : DSO3202A
9.9.3 nº de série : CN47485364

9.10 Carga Fantasma

9.10.1 Fabricante : Dielectric
9.10.2 Modelo : 5800
9.10.3 nº de série : 0209881

9.11 Atenuador Coaxial

9.11.1 Fabricante : JBM Instrumentos
9.11.2 Modelo : RPA50-50-20
9.11.3 nº de série : não consta

Handwritten signature and initials at the bottom right corner.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 3247942-4

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA



Contratado

ENGENHEIRO ELETRICISTA 077338-6 Empresa Executora:
EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
RUA RUA PARA, 97 AP 303 ED ELIZABETH JOACABA
S.TEREZA 89600-000 SC Fone: Fax:
Fone: 4935221445 Fax: -- 737.462.589-87 Normal
eduardorh@jov.com.br

Contratante

Fundação Mãe de Deus 92862572000106
Rua Feijó Jr nº 275
São Pelegrino CAXIAS DO SUL RS
95034-160 54 3028 3888

Resumo do Contrato

Lauda de Ensaio para fins de renovação de outorga em transmissor de fabricação da MTA Eletrônica Industrial Ltda modelo FM1000S

Início em: 04/03/2008 Término em: 06/03/2008 Honorários: R\$3.000,00 Valor Obra/Serviço: R\$3.000,00

Identificação da Obra/Serviço

Fundação Mãe de Deus 92862572000106
Vitório Pelin s/n
N. Sra. do Pedancino CAXIAS DO SUL RS
95100-000 54 3028 3888

Assinaturas

CAXIAS DO SUL
06/03/2008

EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
737.462.589-87

Fundação Mãe de Deus
92862572000106

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3247942-4

Participação Técnica

Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
24 47	50109	1,00	41

Entidade de Classe

Nenhuma

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFER.



AUTO-ATENDIMENTO - CAXIAS DO SUL

DATA: 07/03/2008

HORA: 11:50:06

TERMINAL: 04651015

CONTROLE: 046510154781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 0418 001,00011881-9

NOME: EDUARDO ROSARIO HOMMERDING

NOME DO BANCO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO : 12/03/2008

DATA DO PAGAMENTO : 07/03/2008

VALOR DO PAGAMENTO : 30,00

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS

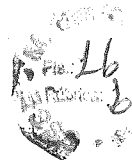
1049000019 24818707739 38324794205 1

38090000003000

OUIDORIA DA CAIXA: 0800 725 7474

RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS

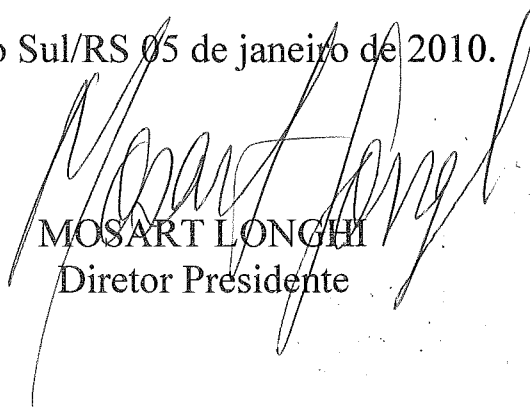
ATESTADO



Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS – RÁDIO MÃE DE DEUS FM 107,9** com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, Rua Feijó Junior, 275 inscrita no CNPJ nº92.862.572/0001-06, não possui funcionários ligados ao Sindicato dos Trabalhadores em Radiodifusão.

Informamos ainda que por ser uma entidade sem fins lucrativos todo o trabalho é efetuado pela Diretoria, sem remuneração, e por voluntários.

Caxias do Sul/RS 05 de janeiro de 2010.



MOSART LONGHI
Diretor Presidente

sindiRádio

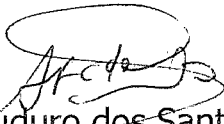
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATESTADO

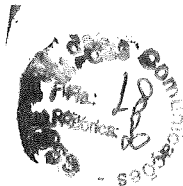
Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS - RÁDIO MÃE DE DEUS FM 107,9** com sede na cidade de Caxias do Sul, Rua Feijó Júnior, 275, inscrita no CNPJ sob o número 92.862.572/0001-06, está isenta do pagamento da contribuição sindical urbana, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.012, de 04/08/2003, fato que podemos atestar pelos documentos apresentados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 04 de março de 2010.


Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.864.295/0001-34

Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF



DECLARAÇÃO

O infra-assinado, dirigente legalmente responsável pela FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 92.862.572/0001-06, DECLARA que esta emissora não é afiliada, nem tem afiliadas, não infringindo a redação do parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal (§ 5º - Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio).

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


Mozart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 92862572/0001-06
Razão Social: FUNDACAO MAE DE DEUS
Endereço: RUA VISCONDE DE PELOTAS 809 TERCEIRO ANDAR / CENTRO /
CAXIAS DO SUL / RS / 95020-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2010 a 27/04/2010

Prot 05/04/10

ok

Certificação Número: 2010032909084076357235

Informação obtida em 29/03/2010, às 09:08:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO MAE DE DEUS
CNPJ: 92.862.572/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:13:39 do dia 08/03/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2010. 05/04/10

Código de controle da certidão: **E86D.1A41.1184.FCF3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Negativa Nº 1345 / 2010

Certificamos que, FUNDACAO MAE DE DEUS, CNPJ 92.862.572/0001-06, encontra(m)-se inscrito(s) junto ao Cadastro Econômico do ISS sob o alvará de localização nº 14114, RUA FEIJO JUNIOR, 275, Bairro SAO PELEGRINO, no ramo de OUTROS de SOCIEDADE FILANTROPICA E BENEFICENTE, estando quite(s) com os tributos municipais, lançados e vencidos até a presente data, ressaltando esta Fazenda Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVACAO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94.
MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, Quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2010.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

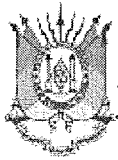
Código de controle: **H0rao601Es5NJdHv16Uw**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 02/08/2010.

05/04/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº 02923252

Identificação do titular da certidão

Nome: FUNDACAO MAE DE DEUS

CNPJ: 92862572/0001-06

Certificamos que, aos 05 dias do mês de março do ano de 2010, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

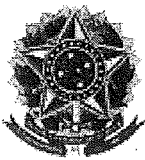
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 03/05/2010. 05/04/20

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 08607066

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 053062010-19022030
Nome: FUNDACAO MAE DE DEUS
CNPJ: 92.862.572/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/02/2010.

Válida até 22/08/2010.

Prot. 05104/20

OK
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS – Reunião Ordinária



No dia sete de janeiro de 2008, às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho de Curadores da Fundação Mãe de Deus, à rua Feijó Junior, 275, em Caxias do Sul/RS, convocados por seu Presidente para a seguinte ordem do dia: a) tomada de posse dos novos membros do Conselho de Curadores; b) eleição da Diretoria para o triênio 2008 a 2011; c) outros assuntos. O Conselho de Curadores ficou assim constituído: - como membros efetivos os instituidores, Mosart Roque Longhi e Maria Francisca Crocoli Longhi; - como membros representantes da Comunidade Oásis, Gislaine Tronco Benedetti e Ângelo Heitor Crocoli Longhi; como membros representantes da Comunidade Oásis com mandato de três anos Irma Maria Crocoli e Cristina Barbosa; os nomes dos membros da RCC com mandato de três anos não se fizeram presentes. A Diretoria para o triênio 2008 a 2011 ficou assim: **Presidente** – MOSART ROQUE LONGHI, brasileiro, casado, CPF 089784410-68, RG 9032736143, **Vice-Presidente** – MARIA FRANCISCA CROCOLI LONGHI, brasileira, casada, CPF 133102830-20, RG 8005683341, **Tesoureiro** – ANGELO HEITOR CROCOLI LONGHI,* brasileiro, casado, CPF 704935100-87, RG 7060224305, residentes e domiciliados à rua Victório Pellin s/nº no Bairro Pedancino em Caxias do Sul/RS, **Secretario** – GISLAINE TRONCO BENEDETTI,* brasileira, casada, CPF 423700000-15, RG 4024826531, residente e domiciliada à rua Carlos Dutra Viana, nº470 apto 13 em Caxias do Sul/RS. O Presidente deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data até janeiro de 2011. Como ninguém se manifestou o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu Gislaine Tronco Benedetti, Secretario, o fiz. Reaberta a sessão a ATA foi lida, aprovada e segue assinada por mim e pelos membros presentes. _____

Gislaine Tronco Benedetti, Cristina Barbosa,
Ângelo Heitor Crocoli Longhi, Maria Francisca Crocoli Longhi,
Mosart Roque Longhi, Irma Maria Crocoli

FUNDAÇÃO MAE DE DEUS - Estatutos

CAPITULO I

Da denominação, sede, foro, fins e duração

Art.1o - A FUNDAÇÃO MAE DE DEUS, é uma entidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, regida por estes estatutos e pelas leis em vigor.

Art.2o - A Fundação tem a sua sede e foro em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do Território Nacional.

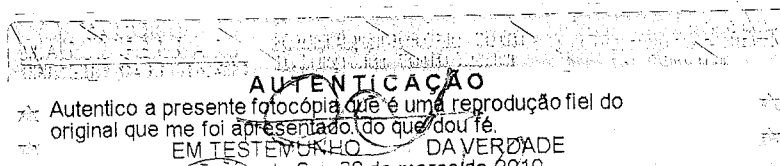
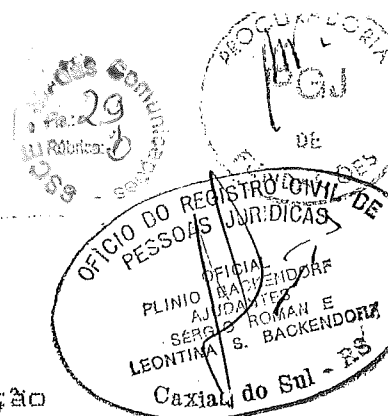
Art.3o - A Fundação não terá fins lucrativos e terá por objetivos ou finalidades a produção e a veiculação de programas exclusivamente educativos e culturais, através de emissoras de rádio e televisão e outros meios de comunicação.

Art.4o - Para cumprimento de seus objetivos, a Fundação poderá se utilizar dos seguintes meios:

- a) emissoras de radiofusão sonora sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- b) emissoras de radiofusão de sons e imagens sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- c) parques gráficos para impressão de cartazes, folhetos, periódicos e livros;
- d) estúdios de produção para áudio e em discos e fitas;
- e) centros de produção para artes e coreográficas e teatrais;

Art.5o - A Fundação utilizará em suas emissoras de radiofusão sonora ou radiofusão de imagens o nome fantasia "Rádio Arco-Iris" e "TV Arco-Iris" respectivamente.

Art.6o - A Fundação terá duração ilimitada. Em caso de sua extinção, seus bens serão destinados a entidade educacional, sem fins lucrativos, a ser indicada pelo Conselho de Curadores, em reunião que decidir pela extinção.



CAPITULO II

Do Patrimônio

Art. 7º - Constituem patrimônio da Fundação:

- a) pela dotação de bens, em favor da Fundação, prevista no artigo 24, do Código Civil, que será representada pelos imóveis a seguir descritos, objeto das matrículas números 15545 e 15546, do livro 2-R6, do registro imobiliário da segunda zona deste município, os quais pertencem, atualmente a Heitor Angelo Longhi e esposa, pais de Mosart Roque Longhi, os quais serão transmitidos pelos pais ao referido filho e este, por sua vez, fará a dotação em favor da Fundação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a aprovação dos Estatutos e Constituição de direito da Fundação, pelo Ministério Público, através da PROCURADORIA DAS FUNDAÇÕES, cujos imóveis são assim constituídos: 1) Lote urbano número 183, da quadra número 1959, setor 18, zona 44, numerações administrativas, do Bairro Panazzolo, nesta cidade, à rua Fagundes Varela, distando 54,00 metros da esquina com a rua João Mocelin, sem benfeitorias, com a área de 300,00 m², medindo 12,00 metros de frente, por 25,00 metros de frente aos fundos. 2) Lote urbano número 181, da mesma quadra número 1959, setor 18, zona 44, numerações administrativas, do Bairro Panazzolo, nesta cidade, sem benfeitorias, com frente ao oeste, à rua Fagundes Varela, distando, 42,00 metros da esquina com a rua João Mocelin, sem benfeitorias, com a área de 300,00 m² medindo 12,00 metros de frente, por 25,00 metros de frente aos fundos.
- b) as doações, contribuições, subvenções, legados e usufrutos a ela concedidos ou transferidos;
- c) os bens gerados pela administração de seu ativo ou por operações financeiras.



CAPITULO III

Dos Órgãos da Fundação

Art. 8º - São órgãos da Fundação:

- a) O Conselho de Curadores;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Geral de Programação;

Art. 9º - O Conselho de Curadores é o órgão superior da FUNDAÇÃO, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito aos interesses da entidade, obedecidos os estatutos e a legislação pertinente.

Art. 10 - O Conselho de Curadores é constituído de 8 (oito) membros, sendo quatro efetivos e quatro com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 11 - São membros efetivos do Conselho de Curadores:

- a) dois dos instituidores;
- b) dois membros representantes da Comunidade Oásis;

Parágrafo Único - Os membros do primeiro Conselho de Curadores serão escolhidos pelos instituidores.

Art. 12 - Os membros do Conselho de Curadores com mandato de três anos, serão designados por entidades indicadas pelos Instituidores, assim compreendidas:

- a) dois membros representantes da Comunidade Oásis;
- b) dois membros do Conselho Diocesano da Renovação Carismática Católica de Caxias do Sul;

Art. 13 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente em cada trimestre e, extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 14 - As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital publicado na imprensa local, de cujo texto contará a ordem do dia.



Art.15 - As reuniões do Conselho de Curadores serão presididas pelo seu presidente e instalar-se-ão com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de membros e de seus instituidores.

Art.16 - As deliberações das reuniões serão por maioria simples de votos dos presentes.

Art.17 - Compete ao Conselho de Curadores:

- a) eleger trienalmente seu presidente e secretário;
- b) eleger trienalmente os membros da Diretoria;
- c) eleger trienalmente o Presidente do Conselho Geral de Programação;
- d) deliberar sobre os assuntos levados ao seu conhecimento pela Diretoria;
- e) examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FUNDAÇÃO e de seus órgãos, estabelecimentos e entidades mantidas pela mesma, requisitando aos mesmos as informações que julgar necessárias;
- f) deliberar sobre o balanço geral, relatório e contas da Diretoria, relativos ao exercício social anterior;
- g) deliberar sobre proposta da Diretoria para alienação de bens imóveis e constituição de ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO.
- h) auferir o título de benemérito da FUNDAÇÃO a pessoas físicas e jurídicas, que a critério da diretoria forem indicadas como merecedoras.

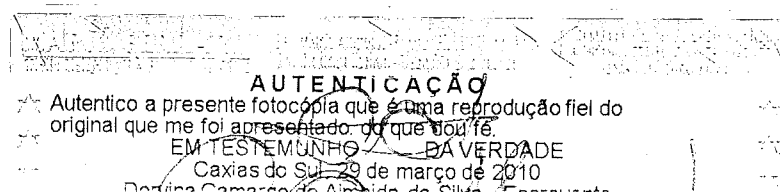
Art.18 - A Diretoria, órgão executivo e administrativo da FUNDAÇÃO, é composta por 4 (quatro) diretores eleitos pelo Conselho de Curadores para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Vagando-se algum cargo, o mesmo será preenchido por escolha da Diretoria, para cumprir o restante do mandato que ao substituído competiria.

Art.19 - A Diretoria é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Tesoureiro
- d) Secretário

Parágrafo Único - Compete a Diretoria a designação dos



cargos entre seus membros, exceto o Presidente e o Secretario que são o Presidente e o Secretario do Conselho de Curadores.

Art.20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que pelo seu presidente e suas deliberações tomadas em reunião com a presença de três de seus membros, por maioria simples de votos.

Parágrafo primeiro - Cabe ao Presidente, além de seu voto como membro, proferir o voto em caso de desempate;

Parágrafo segundo - Todos os cargos de Diretoria, assessoria e gerencia só poderão ser ocupados por brasileiros natos e a sua investidura nos mesmos, após haver a entidade se tornado executante do serviço de radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art.21 - Compete a Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e bens da FUNDAÇÃO;
- b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Relatório e as Contas da Diretoria para aprovação;
- c) propor ao Conselho de Curadores a outorga de título de benemérito a pessoas físicas e jurídicas merecedoras da honraria, por serviços prestados à FUNDAÇÃO;
- d) criar e instalar organismos e entidades para desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO;
- e) elaborar os regulamentos dos órgãos das entidades criadas e mantidas pela FUNDAÇÃO.
- f) autorizar convênios, contratos e ajustes;
- g) alienar e constituir ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, mediante autorização do Conselho de Curadores;
- h) autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis necessários às finalidades da FUNDAÇÃO;
- i) autorizar a contratação de serviços de pessoas jurídicas e físicas necessários ao desenvolvimento dos objetivos da FUNDAÇÃO;
- j) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras, necessárias ao desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

- CAO;
- k) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da FUNDAÇÃO
- DE
PGJ
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PLÍNIO BACKENDORF
E AJUDANTES
BERGSON ROMAN E
LEONTINA S. BACKENDORF
OAB/RS

Art.22 - Ao Presidente compete:

- a) representar a FUNDAÇÃO em juízo dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;
- d) assinar os contratos, convênios de interesse da FUNDAÇÃO;
- e) praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizando seus serviços admitindo e demitindo empregados;
- f) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO;
- g) movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- h) nomear e empossar os dirigentes dos organismos e entidades mantidos pela FUNDAÇÃO.

Art.23 - Ao Vice-Presidente, compete:

- a) substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos;
- b) colaborar com o Presidente em funções que lhe forem designadas;

Art.24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) dirigir e supervisionar todo o serviço de tesouraria;
- b) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- c) elaborar o projeto do orçamento para discussão pela Diretoria;
- d) movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- e) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à Tesouraria;
- f) zelar pelo patrimônio dos seus móveis e imóveis;
- g) controlar a aquisição de materiais de qualquer natureza.

Art.25 - Compete ao Secretário:

- a) dirigir e supervisionar todo o serviço de secretaria da FUNDAÇÃO;
- b) organizar as reuniões da Diretoria;

- c) efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus membros e terceiros;
- d) ter sob sua guarda os livros, atestados e pareceres da FUNDAÇÃO;
- e) substituir o Tesoureiro em seus atos.



Art.26 - O Conselho Geral de Programação é composto pelas seguintes pessoas:

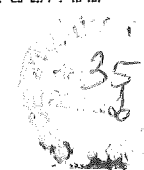
- a) Presidente da FUNDAÇÃO;
- b) Dois representantes da Comunidade Oásis;
- c) Um representante da Universidade de Caxias do Sul;

Art.27 - Compete ao Conselho Geral de Programação, estabelecer as diretrizes básicas da programação das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO.

Art.28 - O presidente do Conselho Geral de Programação será eleito pelo Conselho de Curadores, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

Art.29 - O membro representante da Comunidade Universitária, será indicado pela própria instituição de ensino, através de seus órgãos de classe representativos, na cidade de Caxias do Sul.

Art.30 - Os membros do Conselho Geral de Programação reunir-se-ão ordinariamente nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente sempre que necessário, sempre convocados pelo presidente da FUNDAÇÃO.



CAPITULO IV

Do Exercício Social

Art.31 - O exercício social coincide com o ano

Art.32 - Ao encerrar-se o exercício social, a Fundação elaborará com base na escrituração contábil o Balanço Patrimonial e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos.

Parágrafo Unico - O resultado positivo será aplicado no aumento de patrimônio da FUNDAÇÃO para consecução de seus fins.

Art.33 - O Balanço Patrimonial e demais demonstrações que os acompanham, uma vez aprovados pelo Conselho de Curadores, deverão ser encaminhados ao Ministério Público para seu conhecimento.

Parágrafo Unico - A FUNDAÇÃO arcará com os honorários necessários aos trabalhos de auditoria, eventualmente requisitados pelo Conselho de Curadores ou Ministério Público.

AUTENTICAÇÃO

☆ Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

CAPITULO V

Das Disposicoes Gerais

Art.34 - A Fundação se obriga a:

- a) que todas as suas emissoras participem do SINRED (Sistema Nacional da Radiodifusão Educativa);
- b) que 20 % (vinte por cento) do tempo total de programação seja destinado à veiculação de programas produzidos ou orientados pelo Ministério da Educação;
- c) que as alterações fundamentais da programação sejam submetidas ao Ministério da Educação por ocasião dos procedimentos para outorga bem como as alterações subsequentes sejam feitas com entendimento prévio com o Ministério da Educação;
- d) colocar a disposição do Ministério da Educação seu acervo de programas para fins em outras emissoras educativas.

Art.35 - Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, a rádio e televisão educativas para fins políticos-partidários, para difusão de idéias que incentivem preconceitos de raça, classe ou religião e recursos à violência e para finalidades publicitárias.

Parágrafo Primeiro - Fica ressalvada notícia de subsídios e doações, em termos de simples referência ao bem doado ou a identificação do doador, sem caráter de propaganda.

Parágrafo Segundo - Assim, também, fica admitida a possibilidade de referência estritamente institucional a entidade que promover programa de radiodifusão, devendo este ser necessariamente de caráter educativo e cultural.

Art.36 - A reforma dos presentes estatutos dar-se-á observando:

- a) que a reforma seja deliberada pela maioria simples dos membros do Conselho de Curadores;
- b) que não contrarie os fins da FUNDAÇÃO;
- c) que seja aprovada pelo representante do

AUTENTICAÇÃO

☆ Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

FM TESTEMUNHO DA VERDADE

Ministério Público, pelo órgão competente do Ministério das Comunicações e pelo Ministério da Educação;

Art.37 - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

- a) pela impossibilidade de se manter;
- b) pela inexecutabilidade de seus fins;
- c) por deliberação do Conselho de Curadores, com presença em reunião de metade mais um dos membros, aí incluídos os instituidores.

Art.38 - No caso de extinção da FUNDAÇÃO, seus bens serão destinados à entidade educacional, sem fins lucrativos, a ser indicada pelo Conselho de Curadores, em reunião que decidir pela extinção.

Art.39 - Das reuniões dos órgãos colegiados da FUNDAÇÃO serão sempre lavradas atas em livros próprios e registrados no cartório competente, quando necessário.

Art.40 - O presidente poderá outorgar procurações, para fins específicos, respeitado o que dispõem os presentes estatutos quanto aos poderes.

Art.41 - Nenhum membro dos órgãos da FUNDAÇÃO perceberá vencimentos e vantagens a qualquer título pelo exercício de cargo ou função dos membros, nem responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.42 - Os membros efetivos do Conselho de Curadores poderão integrar a diretoria da Fundação, exercendo ambas as funções cumulativamente.

Art.43 - A Comunidade Oásis é a entidade mantenedora da Fundação Mãe de Deus.

Art.44 - Que será permitido a qualquer tempo, a estabelecimentos de ensino superior no município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante convênio ou acordo a ser firmado entre as partes.



10

AMALIA ZARFELON BORGES
Escritor Autorizada

RECONHEÇO _____ A _____ FIRMA
SUPRA INZICAD _____ COM A FLECHA DE USO D
RETRO _____
CARTÓRIO, _____
CAXIAS DO SUL, _____ DE _____ DE 1993
EM TESTEMUNHO _____
Tabella

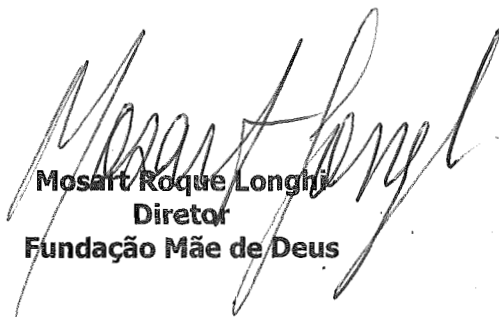
Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

Fls. 39
2

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA que cumpre as Normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


Mozart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus

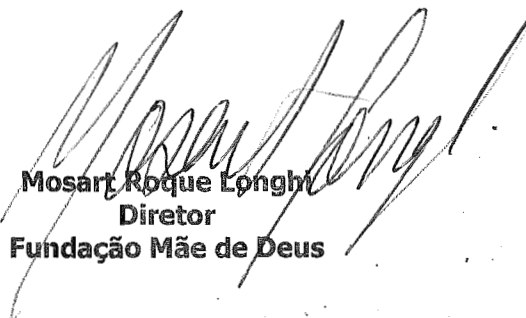


Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA que cumpre o tempo percentual máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) reservado para a propaganda comercial, tempo mínimo de 5 % (cinco por cento) para o serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir ao menos 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a essa Declaração cópia de sua grade de programação.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


Mosart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus

41

SEGUNDA À SEXTA FEIRA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FM 107,9

Nome do Programa	Horário
Você não está só	00:00 às 05:00
Vamos à casa do Senhor/educativo	05:00 às 05:30
Récita do Santo Terço	05:30 às 06:00
Caminho de Esperança	06:00 às 06:50
Vamos a Casa do Senhor e momento musical	06:50 às 08:00
Em Espírito e Verdade	08:00 às 09:15
Informativo Sócio-Amigo	09:15 às 09:30
Você é nosso convidado/jornalismo	09:30 às 11:00
Esplendor da Verdade	11:00 às 12:00
Momento musical	12:00 às 15:00
Terço da Misericórdia – com a participação do ouvinte	15:00 às 15:40
Momento musical com quadros	15:40 às 17:00
Jornal do Vaticano/jornalismo	17:00 às 17:30
Vamos à casa do Senhor/educativo	17:30 às 18:00
Momento Musical	18:00 às 19:00
Voz do Brasil	19:00 às 20:00
Récita do Santo Terço – A Mãe de Deus visita a tua casa	20:00 às 21:00
De Mãos unidas	21:00 às 22:30
Vamos à casa do Senhor/educativo	22:30 às 23:00
Récita do Sto Terço – com a participação do ouvinte	23:00 às 23:30
Momento musical – Fim de Noite	23:30 às 00:00

SÁBADO PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FM 107,9

Nome do Programa	Horário
Você não está só	00:00 às 05:00
Vamos à casa do Senhor	05:00 às 05:30
Récita do Sto Terço	05:30 às 06:00
Caminho de Esperança	06:00 às 06:50
Momento Musical	06:50 às 07:00
Vamos à Casa do Senhor	07:00 às 07:30
Discípulos e Misionários (Paroq. Santa Fé)jornalismo	07:30 às 08:00
De Campo e Luz/educativo/jornalismo	08:00 às 10:00
De cima dos telhados	10:00 às 11:30
Momento Musical	11:30 às 15:00

42

Tarde Musical	15:30 às 20:00
Récita do Sto Terço – A Mãe de Deus visita a tua Casa	20:00 às 21:00
Momento Musical	21:00 às 22:30
Vamos à Casa do Senhor/educativo	22:30 às 23:00
Récita do Sto Terço – com a participação do ouvinte	23:00 às 23:30
Momento Musical – Fim de Noite	23:30 às 00:00

DOMINGO PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FM 107,9

Nome do Programa	Horário
O Dia do Senhor	00:00 às 06:00
Momento Musical	06:00 às 06:50
Vamos à Casa do Senhor/educativo	06:50 às 08:00
Momento Musical	08:00 às 10:00
Alegrai-vos no Senhor	10:00 às 12:00
Momento Musical	12:00 às 20:00
Celebração da Santa Missa	20:00 às 21:00
De Mãos Unidas	21:00 às 22:30
Vamos à Casa do Senhor/educativo	22:30 às 23:00
Récita do Sto Terço – com a participação do ouvinte	23:00 às 23:30
Musical – Fim de Noite	23:30 às 00:00

TRANSMISSÕES ESPECIAIS

Nome do Programa	Horário
Santa Missa em Honra a São José.	17:00h, no dia 19 de cada mês.
Santa Missa em honra a São João Calábria	17:00, no dia 8 de cada mês.
Missa em Honra a Nossa Sra. do Carmo.	16:00h, no dia 16 de cada mês.
Celebrando a Vida/ educativo	11:00 às 12:00, nas sextas-feiras
Santa Missa	20:00 às 21:30, nas sextas-feiras
Informativo da Paróquia Santos Apóstolos/jornalismo	10:45 às 11:00, nas quintas-feiras
Informativo da Paróquia São Luís./jornalismo	10:45 às 11:00, nas sextas-feiras

Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.



Mosart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus

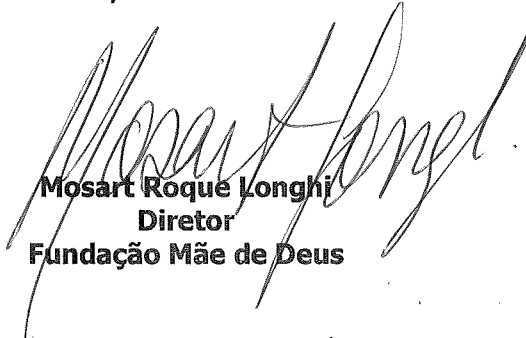
Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


Mosart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus



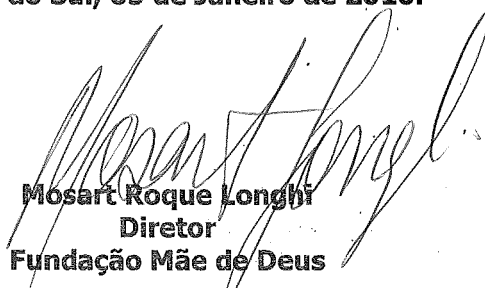
Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, informa que a pessoa responsável pela Gestão das Atividades é o Sr. MOSART ROQUE LONGHI, brasileiro, casado, CI nº9032736143 SSPRS, CPF nº089784410-68, que a pessoa responsável pela Área Editorial é a Sra. MARIA FRANCISCA CROCOLI LONGHI, brasileira, casada, CI nº8005683341 SSPRS, CPF nº133102830-20 e que a pessoa responsável pela Direção da Programação é a Sra. GISLAINE TRONCO BENEDETTI, brasileira, casada, CI nº4024826531 SJSRS, CPF nº423700000-15, residentes e domiciliados a Rua Feijó Junior, 275, em Caxias do Sul/RS.

Em anexo os respectivos documentos de comprovação.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


Mosart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus

Consumidor

ANGELO CROCOLLI
RUA FEIJÓ JÚNIOR, 275
BAIRRU PLU X

Código do Consumidor

004340.000.1

Emissão

17/03/2010

Competência

ABRIL 2010

Hidrômetro
Economias
Grupo/Rota

A04F052225
3 RESIDENCIAL
1 SAOPEC 2070

Responsável: ANGELO CROCOLLI

Data Ligação:

Data Leitura Atual: 25/02/2010

Consumos Verificados em m³

Dias

m³ Consumo Diário/litros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

NOME: GISLAINE TRONCO BENEDETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4024826531 SJS/II RS

CPF: 423.700.000-15 DATA NASCIMENTO: 21/01/1965

RELACAO: GENYL TRONCO

NELSONA DE ANDRADE TRONCO

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

VALIDADE: 02/08/2011 1ª HABILITACAO: 17/04/2007

Nº REGISTRO: 04078793872

ASSINATURA DO PORTADOR: *Guilaine T. Benedetti*

LOCAL: CAXIAS DO SUL, RS DATA EMISSAO: 25/04/2008

15047741546 RS082633908

PROIBIDO PLASTIFICAR 014732410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

NOME: MARIA FRANCISCA CROCOLI LONGHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8005683341 SSP/PC RS

CPF: 133.102.830-20 DATA NASCIMENTO: 14/05/1947

RELACAO: ANGELO CROCOLI

OLGA MANDELLI CROCOLI

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

VALIDADE: 19/02/2014 1ª HABILITACAO: 21/09/1976

Nº REGISTRO: 00417396761

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Francisca Crocoli*

LOCAL: FLORES DA CUNHA, RS DATA EMISSAO: 12/03/2009

84555565224 RS093105436

PROIBIDO PLASTIFICAR 122889700

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

NOME: MOSART ROQUE LONGHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9032736143 SSP/PC RS

CPF: 089.784.410-68 DATA NASCIMENTO: 19/10/1948

RELACAO: HEITOR ANGELO LONGHI

TEREZA MARIA STALLIVIERI

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

VALIDADE: 28/09/2012 1ª HABILITACAO: 12/12/1966

Nº REGISTRO: 00226789712

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mosart Longhi*

LOCAL: FLORES DA CUNHA, RS DATA EMISSAO: 05/10/2007

01253485400 RS076906442

PROIBIDO PLASTIFICAR 923095609

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

NOME: MOSART ROQUE LONGHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9032736143 SSP/PC RS

CPF: 089.784.410-68 DATA NASCIMENTO: 19/10/1948

RELACAO: HEITOR ANGELO LONGHI

TEREZA MARIA STALLIVIERI

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

VALIDADE: 28/09/2012 1ª HABILITACAO: 12/12/1966

Nº REGISTRO: 00226789712

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mosart Longhi*

LOCAL: FLORES DA CUNHA, RS DATA EMISSAO: 05/10/2007

01253485400 RS076906442

PROIBIDO PLASTIFICAR 923095609

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada



1. Identificação:

- 1.1 Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS.
1.2 Indicativo de chamada: ZYD-709
1.3 Horário de funcionamento: 00:00 – 24:00 horas

2. Localização da Estação Transmissora:

- 2.1 Endereço: Rua Vitório Pellin s/nº - Bairro Nossa Senhora do Pedancino
Cidade : Caxias do Sul UF: RS
CEP : 95.100-000 Telefone: (54) 3028 3888

2.2 Coordenadas Geográficas: (Datum WGS84)

Latitude : 29° S 06' 25,4" Longitude : 51° W 10' 53"

2.3 Transmissor Principal:

- 2.3.1 Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
2.3.2 Modelo: FM 1000
2.3.3 Homologação/Certificação: 037294XXX0518
2.3.4 Potência de operação (kW): 1,000 Potência medida (kW): 1,000
2.3.5 Frequência (PBFM)(MHz): 107,900000 Frequência medida(MHz): 107,8996
2.3.6 Tolerância de frequência da portadora: (+/- 2000 Hz)
2.3.7 Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: (X) Sim () Não
2.3.8 Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:
(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9 Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:
(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10 Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:
(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11 Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:
(X) Sim () Não
2.3.12 Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:
(X) Sim () Não

2.3.13 Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

☒ (X) Sim ☐ () Não

2.3.14 Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

☒ (X) Sim ☐ () Não

2.3.15 Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores do que 350 Volts:

☐ () Sim ☐ () Não Não é o caso.

2.3.16 Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:

☒ (X) Sim ☐ () Não

2.3.17 Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:

☐ () Sim ☐ () Não Não é o caso.

2.3.18 Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:

☒ (X) Sim ☐ () Não



2.4 Transmissor Auxiliar:

A Entidade não possui transmissor auxiliar

2.5 Sistema Irradiante Principal:

2.5.1 - Antena

2.5.1.1 - Fabricante: Teel Tele Eletrônica Ltda.

2.5.1.2 - Modelo: TVEP-2

2.5.1.3 - Quantidade de elementos: 02 (dois)

2.5.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre – solo): 107,6 metros

2.5.1.5 - Azimute de Orientação (NV): 180º

2.5.2 Linha de Transmissão Principal:

2.5.2.1 - Fabricante: KMP Pirelli

2.5.2.2 - Modelo: LCF 7/8"

2.5.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):

☒ (X) Sim ☐ () Não

2.6 Sistema Irradiante Auxiliar:

A Entidade não possui Sistema Irradiante Auxiliar.

2.7 Linha de Transmissão Auxiliar:

A Entidade não possui Linha de Transmissão Auxiliar.

D.



3 - Outros equipamentos de uso compulsório:

3.1 - Carga artificial (obrigatório para emissoras classes E1, E2, E3 e A1)
() Sim (X) Não

3.2 - Limitador de modulação:
(X) Operante () Com defeito () Inoperante

3.3 - Monitor de modulação:
(X) Operante () Com defeito () Inoperante

3.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras Classe Especial)
() Sim (x) Não

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência:

4.1 - Transmissor Principal:	Atenuação medida
2º Harmônico	maior do que 74,0 dB
3º Harmônico	maior do que 74,0 dB
Espúrios	maior do que 77,0 dB

4.2 - Existência de interferência prejudicial:
() Sim (X) Não

5 - Outras constatações:

5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétrico, magnéticos e eletromagnéticos:
(X) Sim () Não

6. Estúdios

6.1 - Estúdio Principal:

6.1.1 - Endereço: Rua Vitório Pellin s/nº - Bairro Nossa Senhora do Pedancino
95.100-000 Caxias do Sul - RS

6.2 - Estúdio Auxiliar:

6.2.1 - Endereço: A emissora não possui estúdio auxiliar

7. Informações Adicionais:

8 - Instrumentos Utilizados na Vistoria:



Monitor de Modulação :

Fabricante : QEI
Modelo : 691
nº de série : 691698

GPS :

Fabricante : Eagle
Modelo : Não identificado.
Nº de série : Não identificado.

Frequencímetro :

Fabricante : Minipa
Modelo : MF 7150i
Nº de série : FD715100263

Wattímetro Thruline :

Fabricante : Bird
Modelo : 43
nº de série : 253853

Multiteste :

Fabricante : FLUKE
Modelo : 75 série II
nº de série : 58980601

Amperímetro tipo Alicates :

Fabricante : DAWER
Modelo : CM-600
nº de série : 15378

Osciloscópio Analógico :

Fabricante : Tektronix
Modelo : TAS 465
nº de série : B021764

Analisador de Espectro :

Fabricante : Tektronix
Modelo : 2710
nº de série : B021159

D

9 - Responsável pela vistoria técnica:

Nome: CARLOS AUGUSTO DAMIN

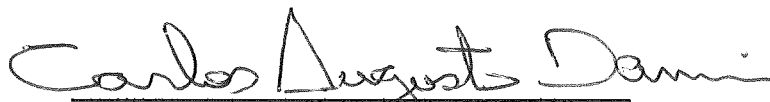
Formação: Engenheiro Eletricista – Modalidade Eletrônica

CREA: 57.454, 8ª Região Registro Nacional nº 220122366-1

Local: Caxias do Sul – RS

Data: 29 de Março de 2010.





Carlos Augusto Damin

Representante legal da Entidade

Nome: MOSART ROQUE LONGHI



Mosart Roque Longhi

Dados da ART	Agência/Código do Cedente	065-48/015117596	Nosso Número:	05239870.89	Recibo do Sacado
Tipo: OBRA/SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL			
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL			
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO					

Contratado		
Carteira: RS057454	Profissional: CARLOS AUGUSTO DAMIN	E-mail: carlosdamin@terra.com.br
RNP: 2201223661	Título: * Engenheiro Eletricista	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante		
Nome: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS	E-mail:	
Endereço: RUA FEIJÓ JÚNIOR 275	Telefone: 54 3028 3888	CPF/CNPJ: 92.862.572/0001-06
Cidade: CAXIAS DO SUL	Bairro: SÃO PELEGRINO	CEP: 95034160 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS	CPF/CNPJ: 92.862.572/0001-06		
Endereço: RUA VITÓRIO PELLIN	CEP: 95100000 UF: RS		
Cidade: CAXIAS DO SUL	Bairro: N.SRA.DO PEDANCINO		
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Dimensão(m²):	Vlr Contrato(R\$): 500,00	Honorários(R\$): 500,00
Data Início: 29/03/2010	Prev.Fim: 29/03/2010	Ent.Classe: SEAAQ	Valor ART(R\$): 31,50

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES - RENOVAÇÃO DE OUTORGA	1,00	KW
Autenticação Mecânica			



CAXIAS DO SUL, 29/03/2010	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175051 239870.40856 4 00000000003150

Local de Pagamento		Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA		CONTRA APRESENTAÇÃO	
Cedente		Agência/Cód.Cedente	
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS		065-48/015117596	
Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Accite
29/03/2010	5239870	DM	NÃO
Uso Banco	Carteira	Espécie	Data Processamento
	01	R\$	29/03/2010
Instruções:		Valor	
1. ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante.		Vencimento	
2. Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA.		Agência/Cód.Cedente	
3. Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.		Nosso Número	
		05239870.89	
		(=) Valor do Documento	
		31,50	
		(-) Desconto/Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
Sacado: CARLOS AUGUSTO DAMIN		RUA SINIMBU, 1912 - RS	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



29/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 13:32:28
008970637 0229
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIN
AGENCIA: 5671-5 CONTA: 27,201-9

=====

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

=====

0419210067501511750512398704085640000000003150
NR, DOCUMENTO 32,901
DATA DO PAGAMENTO 29/03/2010
VALOR DO DOCUMENTO 31,50
VALOR COBRADO 31,50

=====

NR, AUTENTICACAO 6,267,285,3E8,356,41F

Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF



DECLARAÇÃO

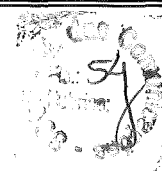
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da Lei, que a FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 300, frequência de 107,9 MHz, na localidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida Entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Caxias do Sul, 29 de Março de 2010.

Carlos Augusto Damin
CREA nº 57.454, 8ª Região
CPF nº 235.671.630-00

Mosart Roque Longhi
CPF nº 089.784.410-68



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO MAE DE DEUS
CNPJ: 92.862.572/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:47:33 do dia 27/10/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | Internet | tela | menu | ajuda

Ação: ☐ Incluir Pessoa Física ☐ Incluir Pessoa Jurídica ☐ Alterar ☒ Excluir ☐ Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 92.862.572/0001-06

Razão Social: FUNDACAO MAE DE DEUS

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Fundação

Natureza
Sociedade: FundaçãoAtividade
Econômica: >> Informe a atividade econômica <<Grupo
Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARE

Número/Complemento: Nº 116 BR PANAZZOLO

Bairro: SAO LEOPOLDO

Cidade: Caxias do Sul

Telefone:

E-Mail:

CEP: 95.080-340

UF: RS

Fax:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
089.784.410-68	MOSART ROQUE LONGHI	PRESIDENTE		
208.076.940-53	IVAN ANTONIO FURLAN	VICE-PRESIDENTE		
281.920.100-82	AGOSTINHO PONTATTI NETO	SECRETARIO		
376.904.770-20	GILBERTO FRANCO	TESOUREIRO		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA

JAILSON ALONSO DE SOUZA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | internet | tela | menu | ajuda



Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Caxias do Sul
Frequência: 107,9 MHz
Classe: A4
Canal: 300 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO MAE DE DEUS
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323667252
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50001818910
CNPJ: 92.862.572/0001-06
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 18/04/2001

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 92862572000106

Pesquisar

Razão Social: FUNDACAO MAE DE DEUS

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 95080340 Logradouro: RUA ALMIRANTE TAMANDARE
Número: Nº 116 Complemento: BR PANAZZOLO Bairro: SAO LEOPOLDO UF: RS
Município: Caxias do Sul Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 95034160 Logradouro: RUA FEIJO JUNIOR
Número: 275 Complemento: Bairro: SAO PELEGRINO UF: RS
Município: Caxias do Sul Distrito: SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11236

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/07/2000

SCRAD Técnico: 011235

Data Limite
Instalação: 05/07/2003

Número do Processo:

Fistel: 50001818910

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
291				09/12/1998	11/12/1998	Outorga

Portaria	MC	Jur.				
162	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jur.
14763	ATO	ER	30/01/2001	31/01/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial	Imprimir
--------------	----------





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS

SERVIÇO: FM - EDUCATIVA

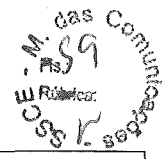
LOCALIDADE: CAXIAS DO SUL/ RS

PERÍODO: 05/07/2010 a 05/07/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.016443/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	02, 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	17 cópia.
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Declaração 16. Falta Certificado
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	04 a 13
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	14, 15 cópias, 52 cópia.
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	40 a 51, 53



os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	54
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	18
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	19
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	20
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	22
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	24 a 27
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	28 a 38 – cópia. Verificar quadro diretivo
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Pendente
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Pendente, 41, 42



19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	43
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	44
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	45, 46 (cópia)
22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
24- Transferência da outorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 27 de 10 de 2010



JAILSON ALONSO DE SOUZA
ANALISTA RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 4476/2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 4 de NOVEMBRO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
FUNDAÇÃO MAE DE DEUS
Rua Feijó Júnior, nº 275, São Pelegrino
CEP: 95.034-160 – CAXIAS DO SUL/ RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.016443/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria de nº 291, publicada no DOU de 11/12/1998.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que o certificado foi apresentado em cópia não autenticada;
--

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). Visto que a interessada apresentou somente declaração própria, faz necessária a apresentação de Declaração ou Certidão emitida por órgão competente, atestando que a entidade está quite com a contribuição sindical da categoria de radiodifusão;
--

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, referente ao laudo de ensaio e laudo de vistoria técnica, visto que os documentos foram apresentados em cópia não autenticada;
--

Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em Exercício. O documento foi apresentado em cópia não autenticada;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

Documento de comprovação de nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação. **Os documentos foram apresentados em cópia não autenticada;**

Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

23
Caxias do Sul, 13 de dezembro de 2010.

A
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 066936/2010-40

SEAPA/SCE

21/12/2010-10:00

Resposta ao Ofício nº4476/2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Referência: Processo nº53000.016443/2010 → 69 0159

Assunto: Renovação de Outorga.

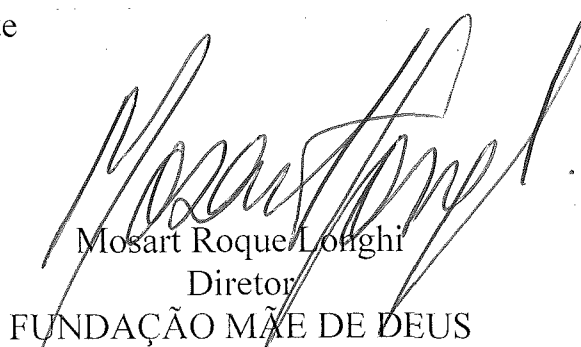
Em anexo a esta estamos enviando os documentos solicitados:

Certificado de quitação contribuição sindical Empregador em cópia autenticada.
Certificado de quitação contribuição sindical Empregados em cópia autenticada.
ART – Laudo de ensaio do Eng. Carlos em cópia autenticada.
ART – Laudo de ensaio do Eng. Eduardo em cópia autenticada.
ART – Laudo de vistoria do Eng Carlos em cópia autenticada.
Estatuto vigente desde 1992 em cópia autenticada.
Ata de Nomeação da Diretoria em exercício em cópia autenticada.
Declaração de nenhuma propaganda comercial. (original)
Declaração de 5% de serviços noticiosos. (original)
Comprovação de nacionalidade em cópia autenticada.
Termo de parceria em cópia autenticada.

Certos em termos cumprido as exigências solicitadas

Despedimo-nos

Cordialmente

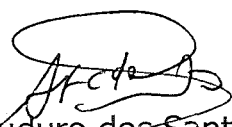

Mosart Roque Longhi
Diretor
FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS

SERAD

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS - RÁDIO MÃE DE DEUS FM 107,9** com sede na cidade de Caxias do Sul, Rua Feijó Júnior, 275, inscrita no CNPJ sob o número 92.862.572/0001-06, está isenta do pagamento da contribuição sindical urbana, conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.012, de 04/08/2003, fato que podemos atestar pelos documentos apresentados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 04 de março de 2010.


Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante do verso extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado. 636085-0403439

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, 06 de dezembro de 2010

Cátia Rejane Biavati - escrevente autorizada 15:45:37

Empls.: R\$ 2,80 + Selo digital R\$ 0,20 127.01/100002.91440



Cátia Rejane Biavati
Escrevente Autorizada



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE

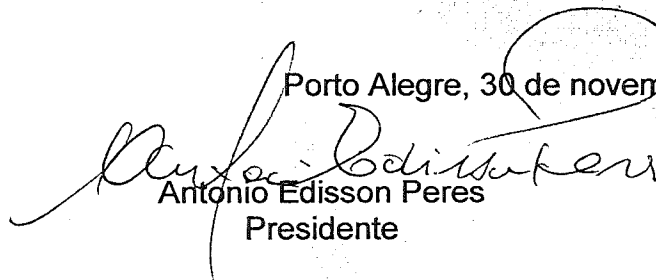
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS** estabelecida a Rua Feijó Junior, 275 – São Pelegrino – Caxias do Sul/RS, **CNPJ 92.862.572/0001- 06** encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05(cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2010.


Antonio Edison Peres
Presidente

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante do verso extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado. 636085-0403439

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, 08 de dezembro de 2010

Cátia Rejane Bjavati - escrevente autorizada - 15:45:37

Emols.: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,200127.01/1000002.91436



Cátia Rejane Bjavati
Escrevente Autorizada

Dados da ART	Agência /Código do Cedente	0445/050105-4	Nosso Número:	900000000004262853-4	Recibo do Sacado
Tipo:OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica:	INDIVIDUAL	Cart.Vínculo:	ART Vínculo:	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo:	NORMAL	Cart.Vínculo:	ART Vínculo:	
Característica:	OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO				

Contratado	
Nr.Carteira: RS057454	Profissional: CARLOS AUGUSTO DAMIN
Nr. RNP: 2201223661	Título: * Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.: 0

Contratante..	
Nome: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS	
Endereço: RUA FEIJÓ JÚNIOR 275	
Cidade: CAXIAS DO SUL	Bairro: SÃO PELEGRINO
	CPF/CNPJ: 92.862.572/0001-06
	CEP:95034160 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS	Telefone:
Endereço: RUA VITÓRIO PELLIN 0	CPF/CNPJ: 92.862.572/0001-06
Cidade: CAXIAS DO SUL	CEP:95100000 UF:RS
Finalidade: RURAL	Honorários: 3.000,00
Data início: 04/03/2008	Prev.Fim: 04/03/2008
Ent.Classe: 6	Vencimento: 08/04/08
	Valor ART: 30,00

Itens Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1 Laudo Técnico	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR MTA, MODELO FM1000S	1,00	KW

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO MÁRIO FERRARI TERCEIRO TABELIONATO	Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião Bel. Rodrigo Werlang Isolani - Tabelião Substituto	3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul Rua Garibaldi, 559 - Fone/Fax: (54) 3025.6773 CEP 95080-190 - Caxias do Sul / RS
AUTENTICAÇÃO		
Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que consta:		
EM TESTEMUNHO DA VERDADE		
Caxias do Sul, 7 de dezembro de 2010		
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente		
E-mail: R\$2,50 + Seio digital: R\$0,20 - 0129.01.0900004.98361		

As partes elegem, para dirimir divergências decorrentes do presente Contrato, a resolução por Arbitragem, pela Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, com a concordância expressa SIM, ao lado das palavras Contratante e Profissional.		
Caxias do Sul, 04/03/2008	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional()	Contratante()

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

09/03/2008 - 09:32:22 0165
BANCO DO BRASIL - OLVIDORIA BB 0800 729 5676
008977359
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
CLIENTE: CARLOS A DAMIN
AGÊNCIA: 0089-2 CONTA: 27.201-9
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NR. DOCUMENTO 1049105016056000000000042628537538360000003000
DATA DO PAGAMENTO 10/03/2008 31,002
VALOR DO DOCUMENTO 30,00
VALOR COBRADO 30,00
NR. AUTENTICAÇÃO 4.777.9EE, 161, E50, A2F

CARTÓRIO MÁRIO FERRARI TERCEIRO TABELIONATO	Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião Bel. Rodrigo Werlang Isolani - Tabelião Substituto	3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul Rua Garibaldi, 559 - Fone/Fax: (54) 3025.6773 CEP 95080-190 - Caxias do Sul / RS
AUTENTICAÇÃO		
Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que consta:		
EM TESTEMUNHO DA VERDADE		
Caxias do Sul, 7 de dezembro de 2010		
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente		
E-mail: R\$2,50 + Seio digital: R\$0,20 - 0129.01.0900004.98362		



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 3247942-4

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET



Contratado

ENGENHEIRO ELETRICISTA 077338-6 Empresa Executora:
EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
RUA RUA PARA, 97 AP 303 ED. ELIZABETH JOACABA
S. TEREZA 89600-000 SC Fone: Fax:
Fone: 4935221445 Fax: -- 737.462.589-87 Normal
eduardorh@jov.com.br

Contratante

Fundação Mãe de Deus 92862572000106
Rua Feijó Jr nº 275
São Pelegrino CAXIAS DO SUL RS
95034-160 54 3028 3888

Resumo do Contrato

Laudo de Ensaio para fins de renovação de outorga em transmissor de fabricação da MTA Eletrônica Industrial Ltda modelo FM1000S

Início em: 04/03/2008 Término em: 06/03/2008 Honorários: R\$3.000,00 Valor Obra/Serviço: R\$3.000,00

Identificação da Obra/Serviço

Fundação Mãe de Deus 92862572000106
Vitório Pelin s/n
N. Sra. do Pedancino CAXIAS DO SUL RS
95100-000 54 3028 3888

Assinaturas

CAXIAS DO SUL
06/03/2008

Eduardo R. Hommerding
EDUARDO ROSARIO HOMMERDING
737.462.589-87

[Assinatura]
Fundação Mãe de Deus
92862572000106

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3247942-4

Participação Técnica

Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
24 47	B0109	1,00	41

Entidade de Classe

Nenhuma

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFEA.



AUTO-ATENDIMENTO - CAXIAS DO SUL

DATA: 07/03/2008

HORA: 11:50:06

TERMINAL: 04651015

CONTROLE: 046510154781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 0418 001.00011881-9

NOME: EDUARDO ROSARIO HUMMERDING

NOME DO BANCO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO : 12/03/2008

DATA DO PAGAMENTO : 07/03/2008

VALOR DO PAGAMENTO : 30,00

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

1049000019 24818/07/39 38324/94205 1

38090000003000

OUIVIA DA CAIXA: 0800 725 7474

RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES E ELOGIOS



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS

RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456

MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante da face e do verso extraída nestas
notas a qual confere com o original 638905-046631

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, 13 de dezembro de 2010

Mery Carelli - escrevente autorizada

Emol: R\$ 5,20 + Geic digital: R\$ 0,40 + ISS: 0127.01.1000004.00138 n 00139

LORITA PICCOLI OLTRAMARI
3ª Substituta do Tabelião

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05239870.89 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado
Carteira: RS057454 Profissional: CARLOS AUGUSTO DAMIN E-mail: carlosdamin@terra.com.br
RNP: 2201223661 Título: * Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
Nome: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS E-mail:
Endereço: RUA FEIJÓ JÚNIOR 275 Telefone: 54 3028 3888 CPF/CNPJ: 92.862.572/0001-06
Cidade: CAXIAS DO SUL Bairro: SÃO PELEGRINO CEP: 95034160 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS CPF/CNPJ: 92.862.572/0001-06
Endereço: RUA VITÓRIO PELLIN CEP: 95100000 UF: RS
Cidade: CAXIAS DO SUL Bairro: N.SRA.DO PEDANCINO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m²): Vlr Contrato(R\$): 500,00 Honorários(R\$): 500,00
Data Início: 29/03/2010 Prev.Fim: 29/03/2010 Ent.Classe: SEAAQ Valor ART(R\$): 31,50

Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade Unid.
Laudo Técnico LAUDO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES - RENOVAÇÃO DE OUTORGA 1,00 KW
Autenticação Mecânica



CAXIAS DO SUL, 29/03/2010 Local e Data
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Carlos A. Damin Profissional
De acordo Contratante

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175051 239870.40856 4 00000000003150

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					CONTRA APRESENTAÇÃO	
Cedente					Agência/Cód.Cedente	
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS					065-48/015117596	
Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Acerte	Data Processamento		
29/03/2010	5239870	DM	NÃO	29/03/2010		
Usa Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
	01	RS				
Instruções:						
1. ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante.						
2. Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA.						
3. Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.						
Sacado: CARLOS AUGUSTO DAMIN					RUA SINIMBU, 1912 - RS	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



29/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 13:32:28
008970637 0229
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS A DAMIN
AGENCIA: 5671-5 CONTA: 27.201-9

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

04192100675015117505123957040856400000000003150
NR. DOCUMENTO 32.901
DATA DO PAGAMENTO 29/03/2010
VALOR DO DOCUMENTO 31,50
VALOR COBRADO 31,50

NR.AUTENTICACAO 6.267.285.3E8.356.41F

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
TERCEIRO TABELIONATO Bel. Rodrigo Werlang Isolan - Tabelião Substituto
3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 559 - Fone/Fax: (54) 3025.6773
CEP 95080-190 - Caxias do Sul / RS

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caxias do Sul, 7 de dezembro de 2010

Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emoi: R\$2,60 - Selo digital: R\$0,20 - 0129.01.0800001.98360

FUNDAÇÃO MAE DE DEUS - Estatutos

CAPITULO I

Da denominação, sede, foro, fins e duração

Art.1o - A FUNDAÇÃO MAE DE DEUS, é uma entidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, regida por estes estatutos e pelas leis em vigor.

Art.2o - A Fundação tem a sua sede e foro em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do Território Nacional.

Art.3o - A Fundação não terá fins lucrativos e terá por objetivos ou finalidades a produção e a veiculação de programas exclusivamente educativos e culturais, através de emissoras de rádio e televisão e outros meios de comunicação.

Art.4o - Para cumprimento de seus objetivos, a Fundação poderá se utilizar dos seguintes meios:

- a) emissoras de radiofusão sonora sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- b) emissoras de radiofusão de sons e imagens sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- c) parques gráficos para impressão de cartazes, folhetos, periódicos e livros;
- d) estúdios de produção para audio e vídeo, em discos e fitas;
- e) centros de produção para artes cênicas, coreográficas e teatrais;

Art.5o - A Fundação utilizará em suas emissoras de radiofusão sonora ou radiofusão de sons e imagens o nome fantasia "Rádio Arco-Iris" e "TV Arco-Iris" respectivamente.

Art.6o - A Fundação terá duração ilimitada. Em caso de sua extinção, seus bens serão destinados a entidade educacional, sem fins lucrativos, a ser indicada pelo Conselho de Curadores, em reunião que decidir pela extinção.

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolan - Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 339 Fone/Fax (51) 3023.6773
95080-100 Caxias do Sul

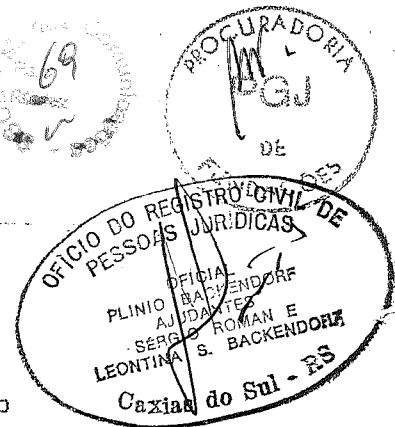
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 29 de março de 2010

Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$2,60 + Selo digital, R\$0,20 - 0129.01.0900002.69114



Handwritten signature of Dorvina Camargo de Almeida da Silva.

- c) efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus membros e terceiros;
- d) ter sob sua guarda os livros, atestados e pareceres da FUNDAÇÃO;
- e) substituir o Tesoureiro em seus atos.

Art.26 - O Conselho Geral de Programação é composto pelas seguintes pessoas:

- a) Presidente da FUNDAÇÃO;
- b) Dois representantes da Comunidade Oásis;
- c) Um representante da Universidade de Caxias do Sul;

Art.27 - Compete ao Conselho Geral de Programação, estabelecer as diretrizes básicas da programação das emissoras mantidas pela FUNDAÇÃO.

Art.28 - O presidente do Conselho Geral de Programação será eleito pelo Conselho de Curadores, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

Art.29 - O membro representante da Comunidade Universitária, será indicado pela própria instituição de ensino, através de seus órgãos de classe representativos, na cidade de Caxias do Sul.

Art.30 - Os membros do Conselho Geral de Programação reunir-se-ão ordinariamente nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente sempre que necessário, sempre convocados pelo presidente da FUNDAÇÃO.



CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolan - Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 559 Fone/Fax (54) 3025-6773
92080-190 Caxias do Sul

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que venho

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caxias do Sul, 29 de março de 2010

Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$2,60 + Selo digital R\$0,20 - 0129.01.0900002/69120

CAPITULO II

Do Patrimônio

Art.7o - Constituem patrimônio da Fundação:

- a) pela dotação de bens, em favor da Fundação, prevista no artigo 24, do Código Civil, que será representada pelos imóveis a seguir descritos, objeto das matrículas números 15545 e 15546, do livro 2-RG, do registro imobiliário da segunda zona deste município, os quais pertencem, atualmente a Heitor Angelo Longhi e esposa, pais de Mosart Roque Longhi, os quais serão transmitidos pelos pais ao referido filho e este, por sua vez, fará a dotação em favor da Fundação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a aprovação dos Estatutos e Constituição de direito da Fundação, pelo Ministério Público, através da PROCURADORIA DAS FUNDAÇÕES, cujos imóveis são assim constituídos: 1) Lote urbano número 183, da quadra número 1959, setor 18, zona 44, numerações administrativas, do Bairro Panazzolo, nesta cidade, à rua Fagundes Varella, distando 54,00 metros da esquina com a rua João Mocelin, sem benfeitorias, com a área de 300,00 m2, medindo 12,00 metros de frente, por 25,00 metros de frente aos fundos. 2) Lote urbano número 181, da mesma quadra número 1959, setor 18, zona 44, numerações administrativas, do Bairro Panazzolo, nesta cidade, sem benfeitorias, com frente ao oeste, à rua Fagundes Varella, distando, 42,00 metros da esquina com a rua João Mocelin, sem benfeitorias, com a área de 300,00 m2 medindo 12,00 metros de frente, por 25,00 metros de frente aos fundos.
- b) as doações, contribuições, subvenções, legados e usufrutos a ela concedidos ou transferidos;
- c) os bens gerados pela administração de seu ativo ou por operações financeiras.

CAPITULO III

Dos Órgãos da Fundação

Art.8º - São órgãos da Fundação:

- a) O Conselho de Curadores;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Geral de Programação;

Art.9º - O Conselho de Curadores é o órgão superior da FUNDAÇÃO, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito aos interesses da entidade, obedecidos os estatutos e a legislação pertinente.

Art.10 - O Conselho de Curadores é constituído de 8 (oito) membros, sendo quatro efetivos e quatro com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art.11 - São membros efetivos do Conselho de Curadores:

- a) dois dos instituidores;
- b) dois membros representantes da Comunidade Oásis;

Parágrafo Único - Os membros do primeiro Conselho de Curadores serão escolhidos pelos instituidores.

Art.12 - Os membros do Conselho de Curadores com mandato de três anos, serão designados por entidades indicadas pelos Instituidores, assim compreendidas:

- a) dois membros representantes da Comunidade Oásis;
- b) dois membros do Conselho Diocesano da Renovação Carismática Católica de Caxias do Sul;

Art.13 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente em cada trimestre e, extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art.14 - As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital publicado na imprensa local, de cujo texto contará a ordem do dia.

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolan - Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 579 Fone/Fax (54) 3025.6773
93080-190 Caxias do Sul

AUTENTICAÇÃO

★ Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do
★ original que me foi apresentado do que dou fé
★ EM TESTEMUNHO DA VERDADE
★ Caxias do Sul, 29 de março de 2010
★ Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
★ Emol: R\$2.600,00 - Selo digital: R\$0,20 - 0129.01.6900002.69116



CAPITULO III

Dos Órgãos da Fundação

Art.8º - São órgãos da Fundação:

- a) O Conselho de Curadores;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Geral de Programação;

Art.9º - O Conselho de Curadores é o órgão superior da FUNDAÇÃO, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito aos interesses da entidade, obedecidos os estatutos e a legislação pertinente.

Art.10 - O Conselho de Curadores é constituído de 8 (oito) membros, sendo quatro efetivos e quatro com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art.11 - São membros efetivos do Conselho de Curadores:

- a) dois dos instituidores;
- b) dois membros representantes da Comunidade Oásis;

Parágrafo Único - Os membros do primeiro Conselho de Curadores serão escolhidos pelos instituidores.

Art.12 - Os membros do Conselho de Curadores com mandato de três anos, serão designados por entidades indicadas pelos Instituidores, assim compreendidas:

- a) dois membros representantes da Comunidade Oásis;
- b) dois membros do Conselho Diocesano da Renovação Carismática Católica de Caxias do Sul;

Art.13 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente em cada trimestre e, extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art.14 - As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital publicado na imprensa local, de cujo texto contará a ordem do dia.

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolan - Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 350 Fone/Fax (54) 3025.6773
95080-190 Caxias do Sul

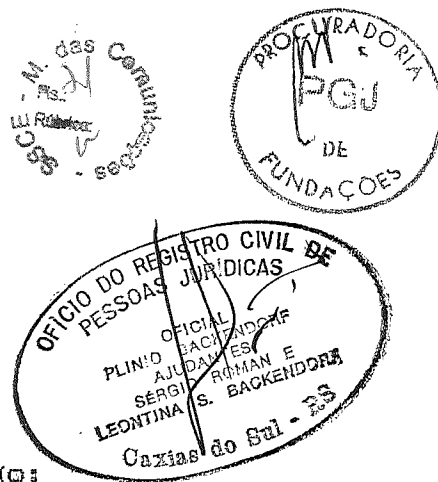
AUTENTICAÇÃO

★ Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

★ EM TESTEMUNHO DA VERDADE
★ Caxias do Sul, 29 de março de 2010

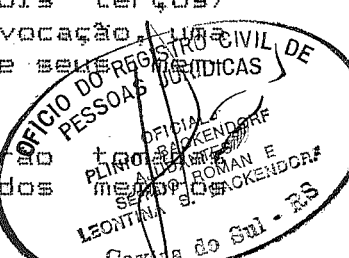
★ Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

★ Emol: R\$2,60 + Selo digital R\$0,20 - 0129.01.9900002.69116





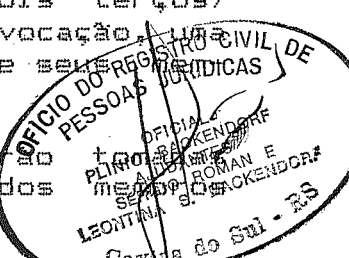

radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes



PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23



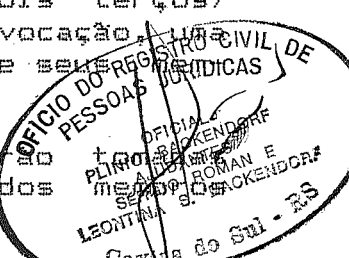

radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes



PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23

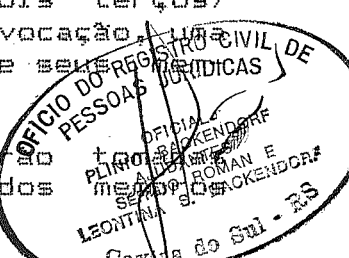



radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes



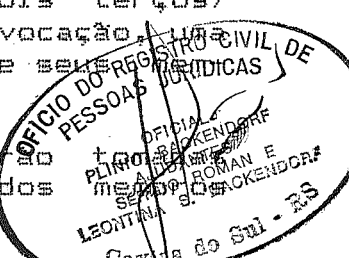
PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23

- 

- radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes
- 
- PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23



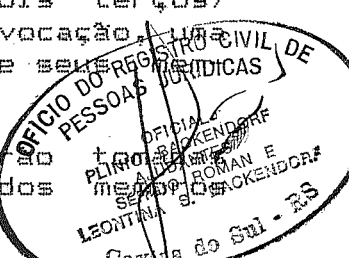

radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes



PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23



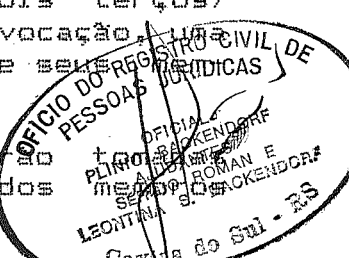

radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes



PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23

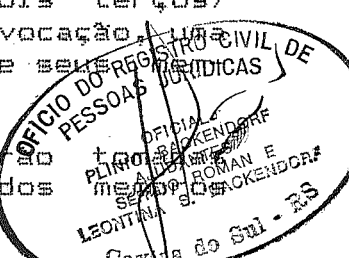



radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes



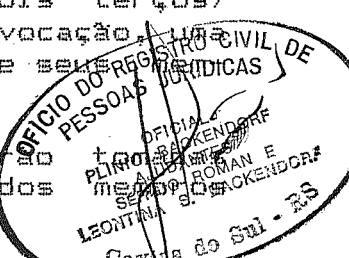
PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23

- 

- radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes
- 
- PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23




radores serão
 e instalar-se-
 (dois terços)
 convocação, a
 de seis juízes



PLINIO SACCHENDORF
 MEA LUIZ ROMAN E
 SERGIO SACCHENDORF
 LEONTINA
 Caixa do Sul - 23

cargos entre seus membros, exceto o Presidente e o Secretário que são o Presidente e o Secretário do Conselho de Curadores.

Art.20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que pelo seu presidente e suas deliberações tomadas em reunião com a presença de três de seus membros, por maioria simples de votos.

Parágrafo primeiro - Cabe ao Presidente, além de seu voto como membro, proferir o voto em caso de desempate;

Parágrafo segundo - Todos os cargos de Diretoria, assessoria e gerência só poderão ser ocupados por brasileiros natos e a sua investidura nos mesmos, após haver a entidade se tornado executante do serviço de radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art.21 - Compete a Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e bens da FUNDAÇÃO;
- b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Relatório e as Contas da Diretoria para aprovação;
- c) propor ao Conselho de Curadores a outorga de título de benemérito a pessoas físicas e jurídicas merecedoras da honraria, por serviços prestados à FUNDAÇÃO;
- d) criar e instalar organismos e entidades para desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO;
- e) elaborar os regulamentos dos órgãos das entidades criadas e mantidas pela FUNDAÇÃO.
- f) autorizar convênios, contratos e ajustes;
- g) alienar e constituir ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, mediante autorização do Conselho de Curadores;
- h) autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis necessários às finalidades da FUNDAÇÃO;
- i) autorizar a contratação de serviços de pessoas jurídicas e físicas necessários ao desenvolvimento dos objetivos da FUNDAÇÃO;
- j) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras, necessárias ao desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO.

- CAO;
- k) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da FUNDAÇÃO

Art.22 - Ao Presidente compete:

- a) representar a FUNDAÇÃO em juízo dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;
- d) assinar os contratos, convênios de interesse da FUNDAÇÃO;
- e) praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizando seus serviços admitindo e demitindo empregados;
- f) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO;
- g) movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- h) nomear e empossar os dirigentes dos organismos e entidades mantidos pela FUNDAÇÃO.

Art.23 - Ao Vice-Presidente, compete:

- a) substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos;
- b) colaborar com o Presidente em funções que lhe forem designadas;

Art.24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) dirigir e supervisionar todo o serviço de tesouraria;
- b) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- c) elaborar o projeto do orçamento para discussão pela Diretoria;
- d) movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- e) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à Tesouraria;
- f) zelar pelo patrimônio dos seus móveis e imóveis;
- g) controlar a aquisição de materiais de qualquer natureza.

Art.25 - Compete ao Secretário:

- a) dirigir e supervisionar todo o serviço de secretaria da FUNDAÇÃO;
- b) organizar as reuniões da Diretoria;

CARTÓRIO MÁRIO FERRARI TERCEIRO TABELIONATO	Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião Bel. Rodrigo Isolan - Tabelião Substituto	3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul Rua Garibaldi, 559 Fone/Fax (54) 3023.6773 95080-190 Caxias do Sul
AUTENTICAÇÃO		
★ Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. ★		
★ EM TESTEMUNHO DA VERDADE ★		
★ Caxias do Sul, 29 de março de 2010 ★		
★ Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente ★		
★ Emol: R\$2,60 - Selo digital - R\$0,20 - 0129.01.0900002.69119 ★		

CAPITULO IV

Do Exercício Social

Art.31 - O exercício social coincide com o ano

Art.32 - Ao encerrar-se o exercício social, a Fundação elaborará com base na escrituração contábil o Balanço Patrimonial e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos.

Parágrafo Unico - O resultado positivo será aplicado no aumento de patrimônio da FUNDAÇÃO para consecução de seus fins.

Art.33 - O Balanço Patrimonial e demais demonstrações que os acompanham, uma vez aprovados pelo Conselho de Curadores, deverão ser encaminhados ao Ministério Público para seu conhecimento.

Parágrafo Unico - A FUNDAÇÃO arcará com os honorários necessários aos trabalhos de auditoria, eventualmente requisitados pelo Conselho de Curadores ou Ministério Público.

CARTORIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolani - Tabelião Substituto

2º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 529 Fone/Fax (51) 2023 0773
93080-190 Caxias do Sul

AUTENTICAÇÃO

★ Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. ★

★ EM TESTEMUNHO DA VERDADE ★

★ Caxias do Sul, 29 de março de 2010 ★

★ Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente ★

★ Emol: R\$2,00 + Selo digital: R\$0,20 - 0129.01.090002 59121 ★

CAPITULO V

Das Disposicoes Gerais

Art.34 - A Fundação se obriga a:

- a) que todas as suas emissoras participem do SINRED (Sistema Nacional da Radiodifusão Educativa);
- b) que 20 % (vinte por cento) do tempo total de programação seja destinado à veiculação de programas produzidos ou orientados pelo Ministério da Educação;
- c) que as alterações fundamentais da programação sejam submetidas ao Ministério da Educação por ocasião dos procedimentos para outorga bem como as alterações subsequentes sejam feitas com entendimento prévio com o Ministério da Educação;
- d) colocar a disposição do Ministério da Educação seu acervo de programas para fins em outras emissoras educativas.

Art.35 - Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, a rádio e televisão educativas para fins políticos-partidários, para difusão de idéias que incentivem preconceitos de raça, classe ou religião e recursos à violência e para finalidades publicitárias.

Parágrafo Primeiro - Fica ressalvada notícia de subsídios e doações, em termos de simples referência ao bem doado ou a identificação do doador, sem caráter de propaganda.

Parágrafo Segundo - Assim, também, fica admitida a possibilidade de referência estritamente institucional a entidade que promover programa de radiodifusão, devendo este ser necessariamente de caráter educativo e cultural.

Art.36 - A reforma dos presentes estatutos dar-se-á observando:

- a) que a reforma seja deliberada pela maioria simples dos membros do Conselho de Curadores;
- b) que não contrarie os fins da FUNDAÇÃO;
- c) que seja aprovada pelo representante do

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolani - Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 559 Fone/Fax (54) 2125.6773
92080-190 Caxias do Sul

AUTENTICAÇÃO

★ Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe

★ EM TESTEMUNHO DA VERDADE

★ Caxias do Sul, 29 de março de 2010

★ Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

★ Emol: R\$2,60 - Selo digital: R\$0,20 - 0129.01.0900002/59126

★

★

Ministério Público, pelo órgão competente do Ministério das Comunicações e pelo Ministério da Educação;

Art.37 - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

- a) pela impossibilidade de se manter;
- b) pela inexecuibilidade de seus fins;
- c) por deliberação do Conselho de Curadores, com presença em reunião de metade mais um dos membros, aí incluídos os instituidores.

Art.38 - No caso de extinção da FUNDAÇÃO, seus bens serão destinados à entidade educacional, sem fins lucrativos, a ser indicada pelo Conselho de Curadores, em reunião que decidir pela extinção.

Art.39 - Das reuniões dos órgãos colegiados da FUNDAÇÃO serão sempre lavradas atas em livros próprios e registrados no cartório competente, quando necessário.

Art.40 - O presidente poderá outorgar procurações, para fins específicos, respeitado o que dispõem os presentes estatutos quanto aos poderes.

Art.41 - Nenhum membro dos órgãos da FUNDAÇÃO perceberá vencimentos e vantagens a qualquer título pelo exercício de cargo ou função dos membros, nem responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.42 - Os membros efetivos do Conselho de Curadores poderão integrar a diretoria da Fundação, exercendo ambas as funções cumulativamente.

Art.43 - A Comunidade Oásis é a entidade mantenedora da Fundação Mãe de Deus.

Art.44 - Que será permitido a qualquer tempo, a estabelecimentos de ensino superior no município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante convênio ou acordo a ser firmado entre as partes.



10

AMALIA ZARPELON BORGES
Escrevente Autorizada

RECONHEÇO _____ A _____ FIRMA _____
SUPRA INDICADA COM A FLECHA DE USO DESTI
RETRO _____
CARTÓRIO, _____
CAXIAS DO SUL, _____ DE 1993 DE 1992
EM TESTEMUNHO _____
Tabelião

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolan - Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 539 Fone/Fax (51) 2025 6773
95080-190 Caxias do Sul

AUTENTICAÇÃO

★ Autentico o verso e anverso da presente fotocópia que é uma
★ reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

★ EM TESTEMUNHO DA VERDADE

★ Caxias do Sul, 29 de março de 2010

★ Dorvina Camargo da Almeida da Silva - Escrevente

★ Emol: R\$5,20 + Selo digital: R\$0,40 - 0129.01.8800002-59108 - 59109

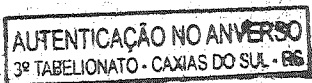
CERTIDÃO

A presente alteração estatutária da associação denominada: "FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS", com sede nesta cidade de Caxias do Sul, de que trata a presente, foi inscrita, nesta data, sob nº 2.438, às Fls. 109vº e 110r do Livro "A" nº II de "Registro de Pessoas Jurídicas" deste Ofício.- O referido é verdade do que dou fé.-

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, AOS DEZENOVE(19) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS(1992).

CAXIAS DO SUL, 19 DE MARÇO DE 1992.

PLÍNIO BACKENDORF
Oficial



ATA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS – Reunião Ordinária



No dia sete de janeiro de 2008, às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho de Curadores da Fundação Mãe de Deus, à rua Feijó Junior, 275, em Caxias do Sul/RS, convocados por seu Presidente para a seguinte ordem do dia: a) tomada de posse dos novos membros do Conselho de Curadores; b) eleição da Diretoria para o triênio 2008 a 2011; c) outros assuntos. O Conselho de Curadores ficou assim constituído: - como membros efetivos os instituidores, Mosart Roque Longhi e Maria Francisca Crocoli Longhi; - como membros representantes da Comunidade Oásis, Gislaine Tronco Benedetti e Ângelo Heitor Crocoli Longhi; como membros representantes da Comunidade Oásis com mandato de três anos Irma Maria Crocoli e Cristina Barbosa; os nomes dos membros da RCC com mandato de três anos não se fizeram presentes. A Diretoria para o triênio 2008 a 2011 ficou assim: Presidente – MOSART ROQUE LONGHI, brasileiro, casado, CPF 089784410-68, RG 9032736143, Vice-Presidente – MARIA FRANCISCA CROCOLI LONGHI, brasileira, casada, CPF 133102830-20, RG 8005683341, Tesoureiro – ANGELO HEITOR CROCOLI LONGHI, brasileiro, casado, CPF 704935100-87, RG 7060224305, residentes e domiciliados à rua Victorio Pellin s/nº no Bairro Pedancino em Caxias do Sul/RS, Secretario – GISLAINE TRONCO BENEDETTI, brasileira, casada, CPF 423700000-15, RG 4024826531, residente e domiciliada à rua Carlos Dutra Viana, nº470 apto 13 em Caxias do Sul/RS. O Presidente deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data até janeiro de 2011. Como ninguém se manifestou o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ATA, o que eu Gislaine Tronco Benedetti, Secretario, o fiz. Reaberta a sessão a ATA foi lida, aprovada e segue assinada por mim e pelos membros presentes. _____

Gislaine Tronco Benedetti, Cristina Barbosa,
Ângelo Heitor Crocoli Longhi, Maria Francisca Crocoli Longhi,
Mosart Roque Longhi, Irma Maria Crocoli

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO

Bel. Mário Augusto Ferrari Filho - Tabelião
Bel. Rodrigo Isolan - Tabelião Substituto

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul
Rua Garibaldi, 339 Fone/Fax (54) 2025.6773
93080-190 Caxias do Sul

AUTENTICAÇÃO

★ Autentico o verso e anverso da presente fotocópia que é uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caxias do Sul, 29 de março de 2010

Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$5,20 + Selo digital: R\$0,40 - 0129.01/0900062-90404 a 69105



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Caxias do Sul - RS
Rua Bento Gonçalves, nº 1901 - CEP 95020-412
Fone: (54) 32098700 - Fax (54) 32098749

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a presente "Averbção da Ata, de 07.01.08, da Posse do Conselho de Curadores e Eleição da Diretoria" da associação denominada "FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS" com sede nesta cidade de Caxias do Sul, foi averbada, nesta data, à margem da inscrição nº 2.438 às fls. 109vº a 110 no Livro "A" nº 11 de "Registro Civil de Pessoas Jurídicas", este Ofício.- O referido é verdade do que dou fé.- **OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E OITO (2008).** -XXXXXXXXXXXX
Caxias do Sul, 07 de janeiro de 2008.

SÉRGIO ROMAN

Registrador Substituto

DENISE T. M. DA SILVA e MÁRCIA C.V. ALMEIDA
Escriventes



AUTENTICAÇÃO NO ANVERSO
3º TABELIONATO - CAXIAS DO SUL - RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Certifico que este documento esta REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou fé.	
Caxias do Sul, 07/01/08	de 20 08
Oficial: Plínio Backendorf	
Regs. Substs.: Sérgio Roman e Leontina S. Backendorf	
Escriventes: Denise T. Mota da Silva e Márcia C. V. Almeida	



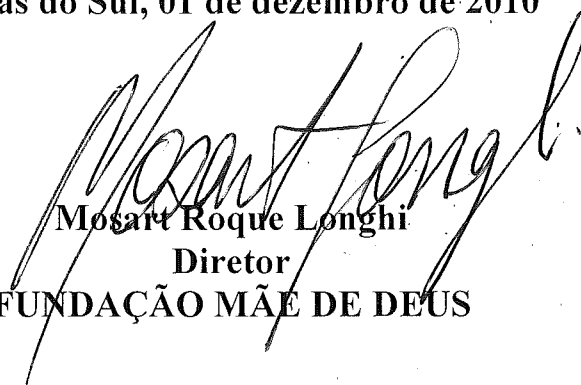
Exmo. Sr.

DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA-DF

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, DECLARA que NENHUMA PROPAGANDA COMERCIAL, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, conforme dispõe o art.13 parágrafo único, do Decreto Lei 236/67.

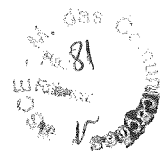
Caxias do Sul, 01 de dezembro de 2010



Mosart Roque Longhi
Diretor
FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS

Exmo. Sr.

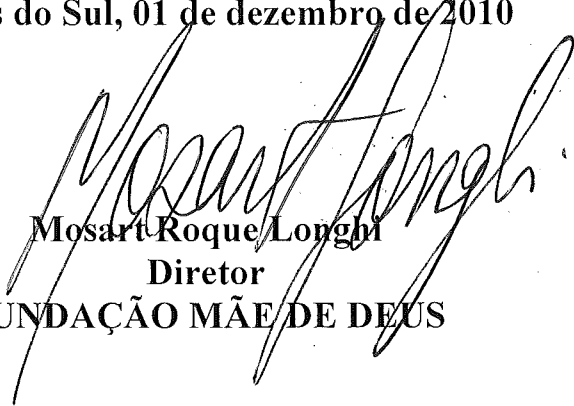
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA-DF



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, DECLARA que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art.67,3, do decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Caxias do Sul, 01 de dezembro de 2010


Mosart Roque Longhi
Diretor
FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS

88
r

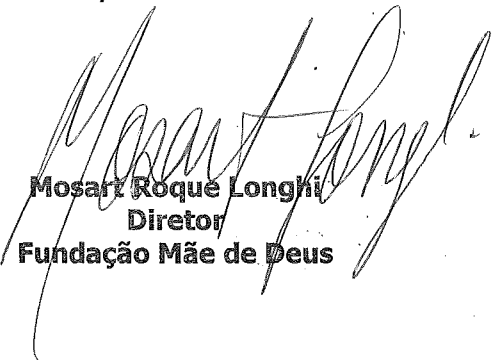
Exmo. Sr. HÉLIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, informa que a pessoa responsável pela Gestão das Atividades é o Sr. MOSART ROQUE LONGHI, brasileiro, casado, CI nº9032736143 SSPRS, CPF nº089784410-68, que a pessoa responsável pela Área Editorial é a Sra. MARIA FRANCISCA CROCOLI LONGHI, brasileira, casada, CI nº8005683341 SSPRS, CPF nº133102830-20 e que a pessoa responsável pela Direção da Programação é a Sra. GISLAINE TRONCO BENEDETTI, brasileira, casada, CI nº4024826531 SJSRS, CPF nº423700000-15, residentes e domiciliados a Rua Feijó Junior, 275, em Caxias do Sul/RS.

Em anexo os respectivos documentos de comprovação.

Caxias do Sul, 05 de Janeiro de 2010.


Mosart Roque Longhi
Diretor
Fundação Mãe de Deus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MOSART ROQUE LONGHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9032736143 SSP/PC RS

CPF
089.784.410-68

DATA NASCIMENTO
19/10/1948

FILIAÇÃO
HEITOR ANGELO LONGHI

TEREZA MARIA
STALLIVIERI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00226789712

VALIDADE
28/09/2012

1ª HABILITAÇÃO
12/12/1966

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
923095609

PROIBIDO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES

Mosart Longhi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORES DA CUNHA, RS

DATA EMISSÃO
05/10/2007

01253485400
RS076906442

ASSINATURA DO EMISSOR

ADETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
923095609

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GISLAINE TRONCO BENEDETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4024826531 SJS/II RS

CPF
423.700.000-15

DATA NASCIMENTO
21/01/1965

FILIAÇÃO
GENYL TRONCO

NELSINA DE ANDRADE
TRONCO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04078793872

VALIDADE
02/08/2011

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
014732410

PROIBIDO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES

Glaine T. Benedetti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
25/04/2008

15047741546
RS082633908

ASSINATURA DO EMISSOR

ADETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
014732410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA FRANCISCA CROCOLI LONGHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8005683341 SSP/PC RS

CPF
133.102.830-20

DATA NASCIMENTO
14/05/1947

FILIAÇÃO
ANGELO CROCOLI

OLGA MANDELLI CROCOLI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00417396761

VALIDADE
19/02/2014

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1976

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
122889700

PROIBIDO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES
A

Maria Francisca Crocoli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORES DA CUNHA, RS

DATA EMISSÃO
12/03/2009

84555565224
RS093105436

ASSINATURA DO EMISSOR

ADETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
122889700



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante do verso extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado. 636085-04034 39

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, 06 de dezembro de 2010

Cátia Rejane Biavati - escrevente autorizada - 15:45:37

Empls.: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,200127.01.1000002.91438

[Handwritten signature]



Cátia Rejane Biavati
Escrevente Autorizada



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante do verso extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado. 636085-04034 39

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, 06 de dezembro de 2010

Cátia Rejane Biavati - escrevente autorizada - 15:45:37

Empls.: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,200127.01.1000002.91437

[Handwritten signature]



Cátia Rejane Biavati
Escrevente Autorizada



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante do verso extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado. 636085-04034 39

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, 06 de dezembro de 2010

Cátia Rejane Biavati - escrevente autorizada - 15:45:37

Empls.: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,200127.01.1000002.91438

[Handwritten signature]

TERMO DE PARCERIA



A ESCOLA JESUS BOM PASTOR – PASTORINHAS, Av. São Leopoldo, 458, B. S. Leopoldo, em Caxias do Sul/RS, CNPJ nº 88.631.783/0007-48 e a FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, Rua Feijó Junior, 275 – B. S. Pelegrino, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, CNPJ nº 92.862.572/0001-06, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, RÁDIO MÃE DE DEUS FM 107.9, abaixo assinadas, firmam entre si um termo de parceria para uso da Rádio Mãe de Deus FM 107.9.

A Escola Jesus Bom Pastor fornecerá à Rádio Mãe de Deus em forma de entrevistas na programação ao vivo e gravações que serão introduzidos na grade de programação em rodízio nos diversos horários, informações sobre:

- a) educação infantil.
- b) língua portuguesa (gramática e novas regras ortográficas).
- c) geografia.
- d) história.

O objetivo é o de formar e informar culturalmente os ouvintes situados na área de abrangência das referidas instituições.

Esta parceria não envolverá recursos financeiros entre as partes.

Caxias do Sul, 01 de dezembro de 2010.

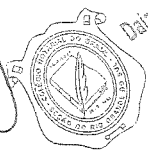
Leahel Breda
Escola Jesus Bom Pastor

Marcos Ferreira Cunha Lima
Fundação Mãe de Deus

ESC. FUND. JESUS BOM PASTOR
Port. Aut. Reconhec. CEED nº 14.929 de 19/09/73
Parec. Aut. Func. Nº 920 de 22/11/00
D.O. 29/11/00
Parec. Cred. Aut. Func. 6ª à 8ª Série
nº 1.11.6 de 01/10/03 D.O. 06/10/03

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a reprodução constante desta face extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado. 19
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAXIAS DO SUL, sexta-feira, 10 de dezembro de 2010
Daiane Siqueira dos Santos - escrevente autorizada
Emplo.: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 + ISS: 01/27/11 1090002.91183



Daiane Siqueira dos Santos
Escrevente Autorizada

Remetente:



COMUNIDADE OÁSIS

Nossa Vida, Nosso Amor, Nossa Verdade.

Fundação
Mãe de Deus
COMPROMISSO COM A EVANGELIZAÇÃO

Rua Feijó Junior, 275 – Bairro São Pelegrino
Caxias do Sul - RS 95034-160

Telefone: 0**54 3028.8881

www.comunidadeoasis.org.br

9108193
4811498
06495570
13961799
1312
2010
BRASIL CORREIO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFECIONADO ORIGINAL
23 DEZ 2010

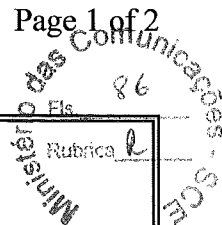
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos Pós outorga
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – bloco “R”
BRÁSILIA-DF
70.044-900



(ETIQUETA DO CNABO MP)

Ex. de M. de D.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO MAE DE DEUS
CNPJ: 92.862.572/0001-06

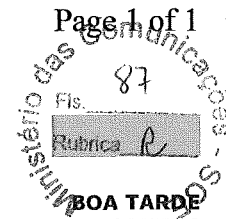
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:08:13 do dia 01/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<u>228</u>	STUDIO 93 CAXIAS RADIODIFUSAO LTDA	RS	Caxias do Sul	FM	3	N
<u>253</u>	FUNDACAO CULTURAL RIOGRANDENSE	RS	Caxias do Sul	FM	3	M
<u>274</u>	RADIO ITAPEMA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.	RS	Caxias do Sul	FM	3	N
<u>274</u>	RADIO ITAPEMA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA.	RS	Caxias do Sul	FM	3	N
<u>289</u>	RADIO ATLANTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA	RS	Caxias do Sul	FM	3	M
<u>293 E</u>	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	Caxias do Sul	FM	3	M
<u>300 E</u>	FUNDACAO MAE DE DEUS	RS	Caxias do Sul	FM	3	M

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 01/08/2011

Hora: 17:09:05

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Rubrica
ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Caxias do Sul
Frequência: 107,9 MHz
Classe: A4
Canal: 300 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO MAE DE DEUS
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323667252
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50001818910
CNPJ: 92.862.572/0001-06
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 18/04/2001

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 92862572000106

Pesquisar

Razão Social: FUNDACAO MAE DE DEUS

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 95080340
Número: Nº 116
Município: Caxias do Sul
Telefone:

Logradouro: RUA ALMIRANTE TAMANDARE
Complemento: BR PANAZZOLO
Bairro: SAO LEOPOLDO
Distrito:
SubDistrito:
Fax:

UF: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 95034160
Número: 275
Município: Caxias do Sul

Logradouro: RUA FEIJO JUNIOR
Complemento: Bairro: SAO PELEGRINO
Distrito: SubDistrito:

UF: RS

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11236

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/07/2000

SCRAD Técnico: 011235

Data Limite
Instalação: 05/07/2003Número do Processo:

Fistel: 50001818910

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	

291	Portaria	MC	09/12/1998	11/12/1998	Jur.
162	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional Jur.
14763	ATO	ER	30/01/2001	31/01/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, 3º andar, sl. 320, O. 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6867

Memorando nº 268/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Em 03 de agosto de 2011.

Ao Coordenador de Atos Societários

Assunto: **Alteração do quadro diretivo.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

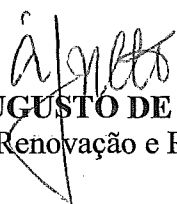
53000 040293/2011-95

SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO

1. Ao proceder-se à análise da documentação constante do processo nº 53000.016443/2010, encaminhada a este Ministério pela **Fundação Mãe de Deus**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, verificou-se que a referida entidade efetivou a alteração do quadro diretivo, sem prévia autorização deste órgão.

2. Assim, encaminha-se para devidas providências cópia dos documentos que apontam tal alteração levada a efeito sem anuência prévia deste Ministério.

Atenciosamente,


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO Nº 1855 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 05 de agosto de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.016443/2010

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Fundação Mãe de Deus

Serviço: FM-E

Localidade: Caxias do Sul / RS;

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília/DF, 03 de agosto de 2011.


REGINA MONÍCA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

COREV/RMFS/03/08/2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1932/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.016443/2010;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Fundação Mãe de Deus;

Serviço: FM – E;

Localidade: Caxias do Sul / RS;

Período: 05/07/2010 a 05/07/2020;

Atos da Outorga: Portaria nº 291, de 09 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 11/12/1998;

Atos da última renovação da outorga: não houve;

Data do último vencimento da outorga: 05/07/2010;

Data do pedido: 05/04/2010.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	3
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	64
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	65
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	4-13
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	66-67

6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	68
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de Vistoria fl. 47-51 Declaração fl. 53
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	86
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	18
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	23
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	19
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	20
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	22
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	24-27
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	69-79
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	80
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	81
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	43
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	44
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	82-83

22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	84 M. das Comunicações Fls. 92 Rubrica: Rg										
INFORMAÇÕES INTERNAS											
23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Nada consta fl. 90										
24- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve										
25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Portaria nº 291, de 09 de dezembro de 1998.										
26- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	87-88										
27- Nacionalidade dos Diretores:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mosart Roque Longhi</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Ivan Antônio Furlan</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Gilberto Franco</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Agostinho Pontatti Neto</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	Mosart Roque Longhi	Brasileira	Ivan Antônio Furlan	Brasileira	Gilberto Franco	Brasileira	Agostinho Pontatti Neto	Brasileira
Nome	Nacionalidade										
Mosart Roque Longhi	Brasileira										
Ivan Antônio Furlan	Brasileira										
Gilberto Franco	Brasileira										
Agostinho Pontatti Neto	Brasileira										
28- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mosart Roque Longhi</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Mosart Roque Longhi	Gestor de atividades	Brasileira				
Nome	Cargo	Nacionalidade									
Mosart Roque Longhi	Gestor de atividades	Brasileira									
28- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maria Francisca Crocoli Longhi</td> <td>Editora</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Maria Francisca Crocoli Longhi	Editora	Brasileira				
Nome	Cargo	Nacionalidade									
Maria Francisca Crocoli Longhi	Editora	Brasileira									
28- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gislaine Tronco Benedetti</td> <td>Diretora de programação</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Gislaine Tronco Benedetti	Diretora de programação	Brasileira				
Nome	Cargo	Nacionalidade									
Gislaine Tronco Benedetti	Diretora de programação	Brasileira									

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

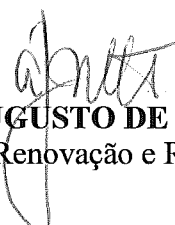
À consideração superior.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2011.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 04 de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de agosto de 2011.



VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas



De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de agosto de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 22 de agosto de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1.115/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.016443/2010.

INTERESSADO : Fundação Mãe de Deus.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida Fundação Mãe de Deus, para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

II -- Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Mãe de Deus, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao decênio de 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

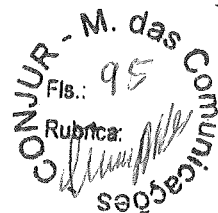
2. A outorga do serviço foi conferida à Fundação Mãe de Deus pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 5 de julho de 2000.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 1912/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 91/93).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

β
8



adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica no documento de fl. 2, datado de 5/04/2010.

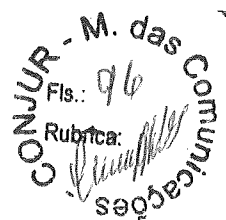
9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 1912/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 91/93.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 90, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236/67, fl. 80;
- declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, fl. 81;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 43; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 44.

13



12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fls. 87/88;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Mosart Roque Longhi, Ivan Antônio Furlan, Gilberto Franco e Agostinho Pontatti Neto, todos brasileiros natos;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:** Mosart Roque Longhi, brasileiro nato;
- **Nacionalidade do responsável pela área editorial:** Maria Francisca Crocoli Longhi, brasileira nata (fl. 83);
- **Nacionalidade do responsável pela direção de programação:** Gislaine Tronco Beneditti, brasileira nata (fl. 83).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 5 de julho de 2010, tendo por referência a data da publicação do decreto legislativo que aprovou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 13 de setembro de 2011.



DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2064/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.016443/2010.

INTERESSADO : Fundação Mãe de Deus.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1.115/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Substituta.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 22 de setembro de 2011.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico – Substituto



Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 128-E Brasília - DF, quarta-feira, 5 de julho de 2000 R\$ 0,75

NAO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 80 páginas, sendo o Caderno Eletrônico com 64 páginas e o Convencional com 16 páginas.

Sumário

	PÁGINA
Congresso Nacional	1
Senado Federal	2
Ministério da Justiça	2
Ministério da Fazenda	9
Ministério dos Transportes	12
Ministério da Educação	15
Ministério da Cultura	15
Ministério do Trabalho e Emprego	15
Ministério da Previdência e Assistência Social	15
Ministério da Saúde	16
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	24
Ministério de Minas e Energia	24
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	33
Ministério das Comunicações	38
Ministério da Ciência e Tecnologia	38
Ministério de Contas da União	59
Ministério da Fiscalização do Exercício das Profissões	59
Diário Oficial	59
Índice do caderno não-eletrônico	59

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Emissora Vanguarda Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada a "Rádio Emissora Vanguarda Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão "Fundação Mãe de Deus" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Mãe de Deus" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fita exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 72/2000)

ATENÇÃO
ATENÇÃO
ATENÇÃO
ATENÇÃO

Clientes interessados em adquirir a publicação das Instruções Normativas nºs 59 e 60, da Secretaria da Receita Federal, entrar em contato com a Imprensa Nacional através dos telefones (61) 313-9614 e 313-9615.

Itapa

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	11/12/1998
PÁGINA	252-5051
ANOTADO POR:	



PORTARIA Nº. 291, DE 09 DE dezembro DE 1998.

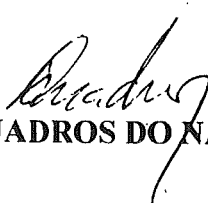
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º, § 2º, alínea "a" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão estabelecido pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e artigo 13 § 1º, do citado Regulamento, e em redação do Decreto 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29102.001781/89, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Mãe de Deus, para executar, pelo prazo de dez (10) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Nacional de Comunicação, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2639/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal
da FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS
Rua Feijó Junior, 275 – Bairro São Pelegrino
Caxias do Sul-RS

CEP 95034-160

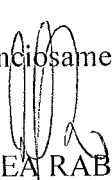
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.016443/2010

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 439, de 13 de outubro de 2011, da FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

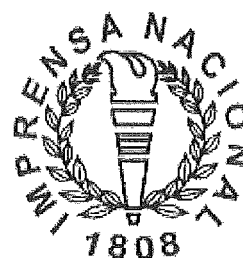

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/10/2011 15:21:10

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1798826

Data prevista de publicação: 27/10/2011

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4246472	RENOVAR-PORT.439 - 11 - FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01798.826218 3 51420000024296**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001798826
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 05/11/2011	Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado FUNDACAO MAE DE DEUS Rua Feijó Junior, 275 - Bairro São Pelegrino Caxias do Sul, RS - CEP: 95034-160					
Instruções			Autenticação mecânica		

Referente a publicação do ofício 1798826 enviado em 26/10/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01798.826218 3 51420000024296**

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 05/11/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 26/10/2011	Nº documento 4	Especie doc. ND	Aceite N	Data process. 26/10/2011	Nosso número 00000000001798826
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1798826 enviado em 26/10/2011					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado FUNDACAO MAE DE DEUS Rua Feijó Junior, 275 - Bairro São Pelegrino Caxias do Sul, RS - CEP: 95034-160					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicada no D.O.U. em
04/11/2011
Seção 1 Página 36
Rubrica 1

PORTARIA Nº 439 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.016443/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de julho de 2010, a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS**, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016443/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de julho de 2010.

2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS**, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

53000.036443/10



Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 439, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.016443/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de julho de 2010, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041676/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada, com fins exclusivamente educativos, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049754/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à RADIO FRATERNIDADE LTDA., pela Portaria nº 134, de 5 de fevereiro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 1969, e renovada pela Portaria nº 2.584, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 42, de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº

88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024840/2008 e 53790.000786/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015143/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itamaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 484, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Inclui o subitem 11.1.2, na Norma 1/2011, aprovada, pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 68, de 18 de outubro de 2011:

"C...11.1.2. A decisão de indeferimento de que trata o subitem 11.1 será proferida pelo Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 576, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 127 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 37, de 11 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.025130/2009;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 627, realizada em 27 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DAS TARIFAS DAS CHAMADAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ENVOLVENDO ACESSOS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL OU DO SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os critérios de reajuste das tarifas das chamadas dos Planos Básicos das concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, em cumprimento ao art. 108 da Lei Geral de Telecomunicações e à cláusula 12.3 dos contratos de concessão.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Regulamento, aplicam-se, além daquelas constantes da regulamentação, as seguintes definições:

I - Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N₁N₂] do Plano de Numeração;

II - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

III - Fator de Amortecimento (FA): fator utilizado para atenuar os efeitos da variação do IST acima de 10% (dez por cento);

IV - Fator de Redução (R): fator utilizado para possibilitar a redução escalonada dos VC e aplicado nos reajustes que antecedem a determinação do valor de referência da tarifa de uso de rede móvel;

V - Fator de Transferência (X): fator utilizado para possibilitar o compartilhamento dos ganhos econômicos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como de novas receitas alternativas, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VI - Índice de Serviços de Telecomunicações (IST): índice de atualização de tarifas, composto a partir de índices de preços existentes, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VII - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

VIII - Valor de Comunicação 1 (VC-1): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Local do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem ou quando originada em acesso do SMP ou do SME e recebida a cobrar em acesso do STFC cuja área de numeração é igual à área de registro onde está localizado o acesso móvel de origem;

IX - Valor de Comunicação 2 (VC-2): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do SMP cuja AR é diferente da AR onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

X - Valor de Comunicação 3 (VC-3): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º algarismo do código nacional da AN do acesso de origem ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do SMP cujo 1º algarismo do código nacional da AN é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR onde está localizado o acesso móvel de origem.

CAPÍTULO III DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º. A cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, observadas as regras da legislação vigente, as tarifas objeto deste Regulamento podem ser reajustadas mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VC_i \leq VC_{i-1} \cdot (1 - X - FA) \cdot (IST_i / IST_{i-1})$$

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.016443/2010
Entidade: FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Fundação Mãe de Deus, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 439, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 76 /2011/GM-MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00853 2011

- 53000.016443/2010

MC 00854 2011

- 53000.043114/2003

MC 00855 2011

- 53000.004848/2005

MC 00856 2011

- 53000.070048/2006 - 2 volumes

MC 00857 2011

- 53000.034204/2003 - 2 volumes

MC 00858 2011

- 53000.031712/2005

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral